



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atendimento médicos e odontológicos no Município de Dolores do Turvo MG em prol de seus pacientes.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dolores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 31 de janeiro de 2025.


Bethânia Marotta Fernandes
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidade da população do Município de Dolores do Turvo MG.

Data: 31 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da Lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

10 de março de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos e odontológicos nas áreas de Urologia, Pediatria, Psiquiatria, Dermatologia, Ginecologia, Geriatria e Dentista especialista em Endodontia, visando garantir o acesso da população do município de Dolores do Turvo a atendimentos médicos qualificados e especializados, conforme a demanda de saúde local.

A contratação será realizada por meio de contrato administrativo, com o objetivo de assegurar a prestação de serviços médicos de qualidade, em conformidade com as normativas sanitárias, legais e contratuais, visando à promoção da saúde pública e ao bem-estar da população.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos e odontológicos se faz imprescindível para garantir o acesso da população do município de Dolores do Turvo, MG, a cuidados médicos de qualidade, especialmente nas áreas de Urologia, Pediatria, Psiquiatria, Dermatologia, Ginecologia, Geriatria e Dentista especialista em Endodontia, que não podem ser plenamente atendidas pela rede pública municipal de saúde.

A demanda crescente por atendimentos especializados, somada à limitação de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



recursos e à escassez de profissionais em algumas áreas da medicina, tem gerado um aumento nas filas de espera e na insatisfação dos cidadãos. A falta de acesso oportuno a esses serviços pode resultar no agravamento de condições de saúde, comprometendo a qualidade de vida dos pacientes e sobrecarregando os serviços de urgência e emergência.

Portanto, a contratação de pessoas jurídicas para o credenciamento e disponibilização de médicos especialistas é uma medida necessária para suprir essa lacuna no atendimento, promovendo a equidade no acesso à saúde, melhorando a efetividade do sistema de saúde municipal e garantindo que os pacientes recebam um atendimento especializado de forma ágil e eficiente.

Essa ação está alinhada com os objetivos de aprimoramento da saúde pública local e com as metas do município para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, conforme previsto nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTA EM UROLOGIA
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO PEDIATRICO
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIAMENTO PSIQUIATRIA
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO DERMATOLOGIA
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO GINECOLOGISTA
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM GERIATRIA
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável(eis) pela demanda:


Nome BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 31 de janeiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos e odontológicos nas áreas de Urologia, Pediatria, Psiquiatria, Dermatologia, Ginecologia, Geriatria e Dentista especialista em Endodontia, visando garantir o acesso da população do município de Dolores do Turvo a atendimentos médicos qualificados e especializados, conforme a demanda de saúde local.

A contratação será realizada por meio de contrato administrativo, com o objetivo de assegurar a prestação de serviços médicos de qualidade, em conformidade com as normativas sanitárias, legais e contratuais, visando à promoção da saúde pública e ao bem-estar da população.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Dolores do Turvo, MG, enfrenta desafios relacionados ao acesso da população a serviços médicos e odontológicos o que compromete a qualidade do atendimento e a saúde dos cidadãos. Embora a rede pública de saúde do município esteja estruturada para fornecer cuidados médicos básicos e de urgência, a demanda por atendimentos especializados em diversas áreas da medicina tem crescido de forma significativa, gerando longas filas de espera e dificultando o diagnóstico e tratamento precoce de diversas condições de saúde.

A falta de cobertura adequada nas áreas acima mencionadas tem gerado um quadro de sobrecarga na rede pública de saúde, afetando diretamente a capacidade de atendimento e a satisfação da população. A contratação de pessoas jurídicas para credenciamento de profissionais médicos especializados visa suprir essa demanda, garantindo um atendimento de saúde mais eficiente, com maior agilidade, precisão nos diagnósticos e melhores resultados no tratamento.

A medida é fundamental para reduzir as filas de espera, melhorar a qualidade do atendimento, e assegurar que todos os cidadãos do município, independentemente de



sua condição econômica, tenham acesso a cuidados médicos especializados dentro de um prazo adequado.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de contratar pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos e odontológicos no município de Dolores do Turvo, MG, está diretamente relacionada à busca pela melhoria da saúde pública local e à garantia do atendimento adequado e tempestivo à população. A ampliação da oferta de serviços médicos especializados é essencial para a solução de questões estratégicas que impactam o sistema de saúde municipal e o bem-estar da comunidade.

Dentre as principais necessidades de negócio, destacam-se:

1. **Eficiência no Atendimento:** A sobrecarga na rede pública municipal, causada pela alta demanda por serviços especializados e pela escassez de profissionais em diversas áreas da medicina, resulta em longas filas de espera e atendimento insuficiente. O credenciamento de prestadoras de serviços médicos especializados permitirá a otimização da alocação de recursos, reduzindo os tempos de espera e melhorando a eficiência do atendimento.
2. **Qualidade no Atendimento à Saúde:** A presença de profissionais especializados nas diversas áreas médicas é crucial para garantir a precisão nos diagnósticos, o acompanhamento contínuo de doenças e condições crônicas, e a implementação de tratamentos adequados. A contratação de pessoas jurídicas permitirá à população de Dolores do Turvo acesso a médicos qualificados, proporcionando um atendimento de qualidade superior e alinhado com as melhores práticas da medicina.
3. **Sustentabilidade do Sistema de Saúde Municipal:** A contratação de empresas especializadas proporciona uma solução eficiente para atender à demanda de maneira escalável, sem a necessidade de contratação e manutenção de profissionais diretamente pela administração pública. Isso reduz o custo com salários e benefícios fixos, além de permitir flexibilidade para ajustar o número de especialistas conforme a demanda real de serviços.
4. **Redução de Sobrecarregamento em Serviços de Urgência e Emergência:** Com a ampliação da oferta de atendimentos especializados, espera-se uma redução na sobrecarga dos serviços de urgência e emergência, permitindo que estes atendam com mais eficiência casos de maior gravidade. A melhoria nos atendimentos ambulatoriais e especializados reduzirá a pressão sobre hospitais e unidades de pronto atendimento.
5. **Atendimento ao Princípio da Equidade:** O acesso a serviços médicos especializados é um direito fundamental da população e está alinhado aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação de prestadoras de serviços especializados visa garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua classe social, tenham acesso igualitário e oportuno



ao cuidado especializado, atendendo às demandas de saúde da população de Dorés do Turvo de maneira justa e eficaz.

Portanto, a necessidade de negócio está centrada na melhoria da qualidade do serviço de saúde municipal, no atendimento à crescente demanda por especialidades médicas, e na gestão eficiente dos recursos públicos para garantir a sustentabilidade e a excelência do atendimento à população.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTA EM UROLOGIA
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO PEDIATRICO
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIAMENTO PSIQUIATRIA
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO DERMATOLOGIA
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO GINECOLOGISTA
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM GERIATRIA
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução de **credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados** no município de Dorés do Turvo, MG, é fundamentada em uma análise técnica e econômica que busca atender de forma eficaz as necessidades da população, garantir a qualidade do atendimento e otimizar os recursos públicos disponíveis.

Justificativa Técnica:

1. **Adequação à Demanda de Saúde Local:** A solução de credenciamento é a mais adequada para responder à alta demanda por serviços médicos especializados que não são suficientemente cobertos pela rede pública municipal. O município possui uma demanda crescente em diversas especialidades, como [especificar especialidades], e a solução proposta permitirá a contratação de profissionais qualificados para atender essas necessidades específicas.
2. **Qualificação Profissional:** O credenciamento de empresas especializadas permite que médicos e profissionais da saúde com formação e experiência nas



áreas demandadas sejam alocados de acordo com a necessidade da população. A seleção das prestadoras de serviços será rigorosa, com base em critérios técnicos que garantem que os serviços atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança exigidos para a saúde pública.

3. **Flexibilidade na Prestação de Serviços:** A solução de credenciamento oferece flexibilidade para ajustar a quantidade de profissionais e especialidades conforme a demanda. Isso permite que o município atenda variações de necessidades de saúde ao longo do tempo, sem a obrigação de manter profissionais em quadro fixo, o que pode gerar custos desnecessários quando a demanda está baixa.
4. **Agilidade no Atendimento:** O modelo de credenciamento contribui para a redução das filas de espera e melhora o acesso aos serviços médicos especializados, uma vez que empresas especializadas podem ser mobilizadas rapidamente, proporcionando atendimento imediato e de qualidade à população.

Justificativa Econômica:

1. **Redução de Custos Operacionais:** Manter uma rede própria de especialistas exigiria altos custos com contratação e manutenção de pessoal, o que inclui salários, benefícios, capacitação contínua, entre outros. A opção pelo credenciamento permite a redução desses custos, uma vez que as prestadoras de serviços contratadas assumem a responsabilidade pela remuneração dos profissionais, além de se responsabilizarem pelos custos administrativos e operacionais relacionados.
2. **Eficiência no Uso de Recursos Públicos:** O modelo de credenciamento permite um controle mais eficiente dos gastos públicos, pois as prestações de serviços são realizadas por empresas contratadas conforme a necessidade, com pagamentos realizados conforme o volume de atendimentos prestados. Isso possibilita a realização de uma gestão mais eficiente dos recursos orçamentários, sem comprometer a qualidade dos serviços.
3. **Escalabilidade e Adaptação às Necessidades:** A solução oferece escalabilidade, permitindo que o número de profissionais especializados seja ajustado conforme a demanda. Se a demanda por uma especialidade aumentar em determinados períodos, é possível aumentar o número de médicos especializados de forma rápida, sem a necessidade de processos burocráticos demorados.
4. **Cumprimento das Metas de Saúde Pública:** O credenciamento é uma solução estratégica que contribui diretamente para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de saúde do município, ao mesmo tempo em que garante a população o acesso à saúde de qualidade. Isso ajuda a melhorar os indicadores de saúde pública, como a redução da mortalidade por doenças evitáveis e o aumento da detecção precoce de condições crônicas, o que pode reduzir custos de tratamentos de emergência no futuro.

Conclusão:



A escolha da solução de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos e odontológicos no município de Dorés do Turvo se justifica técnica e economicamente, pois:

- Atende de forma ágil e eficaz à crescente demanda por serviços médicos especializados;
- Assegura a qualidade do atendimento por meio da contratação de profissionais qualificados;
- Proporciona flexibilidade, controle de custos e escalabilidade, adequando-se às necessidades do município de forma eficiente;
- Contribui para a otimização dos recursos públicos, garantindo um atendimento de qualidade à população com sustentabilidade financeira.

Portanto, esta solução é a mais vantajosa para o município, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, permitindo a melhoria contínua do sistema de saúde e o atendimento das necessidades da população de Dorés do Turvo de forma justa e eficaz

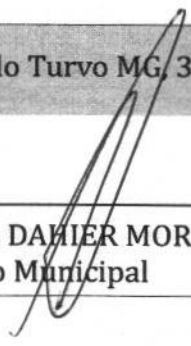
7. RESPONSÁVEIS


BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14133/2021.

Dorés do Turvo MG, 31 de janeiro de 2025


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dores do Turvo MG.

02 - JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados se faz imprescindível para garantir o acesso da população do município de Dores do Turvo, MG, a cuidados médicos de qualidade, especialmente nas áreas de Urologia, Pediatria, Psiquiatria, Dermatologia, Ginecologia, Geriatria e Dentista especialista em Endodontia, que não podem ser plenamente atendidas pela rede pública municipal de saúde.

A demanda crescente por atendimentos especializados, somada à limitação de recursos e à escassez de profissionais em algumas áreas da medicina, tem gerado um aumento nas filas de espera e na insatisfação dos cidadãos. A falta de acesso oportuno a esses serviços pode resultar no agravamento de condições de saúde, comprometendo a qualidade de vida dos pacientes e sobrecarregando os serviços de urgência e emergência.

Portanto, a contratação de pessoas jurídicas para o credenciamento e disponibilização de médicos especialistas é uma medida necessária para suprir essa lacuna no atendimento, promovendo a equidade no acesso à saúde, melhorando a efetividade do sistema de saúde municipal e garantindo que os pacientes recebam um atendimento especializado de forma ágil e eficiente.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Meses	Vaga
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM UROLOGIA	SERV / MENSAL	10	01
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO PEDIATRICO	SERV / MENSAL	10	01
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO PSIQUIATRIA	SERV / MENSAL	10	01
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO DERMATOLOGIA	SERV / MENSAL	10	01
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO GINICOLOGISTA	SERV / MENSAL	10	01
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS EM GERIATRIA	SERV / MENSAL	10	01
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	SERV / MENSAL	10	01



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Essa ação está alinhada com os objetivos de aprimoramento da saúde pública local e com as metas do município para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, conforme previsto nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

03 - ESPECIFICAÇÕES:

DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

1. O CREDENCIAMENTO consistirá em 1 (uma) etapa, com apresentação dos documentos constantes neste edital, classificando os inscritos na seguinte ordem que se segue:

1.1. Classificação dos inscritos por número de inscrição.

1.2. Caso chegue mais de um licitante ao mesmo tempo, será feito o cadastro em conformidade com a data de nascimento (dos mais velhos para mais novos).

1 - CARGA HORÁRIA

Geriatria: Atendimento de 15 em 15 dias no Centro de Saúde Genito Leandro dos Santos. Centro;
Atender 15 pacientes por dia.

Ginecologia: Atendimento de 15 em 15 dias no Centro de Saúde Genito Leandro dos Santos. Centro;
Atender 20 pacientes por dia.

Dermatologia: Atendimento 01 vez por mes na UBS João Garcia de Oliveira Centro;
Atender 50 pacientes por dia.

Pediatria: Atendimento 02 vezes por mes no Centro de Saúde Genito Leandro dos Santos. Centro
Atender 15 pacientes por dia.

Urologia: Atendimento 01 vez por mes no Centro de Saúde Genito Leandro dos Santos. Centro
Atender 17 pacientes por dia.

Psiquiatria: Atendimento 01 vez por mes no Centro de Saúde Genito Leandro dos Santos. Centro
Atender 30 pacientes por dia.

Dentista Endodontia: Atendimento 15 em 15 dias. Atendimento será em consultorios ou clinica dolicitante contratado no Municipio de Dores do Turvo MG com material e equipamentos por conta do contratado.

Atender 07 pacientes em um dia e 08 pacientes no outro dia.

O licitante contratado (Dentista especialista em endodontia) deverá obrigatoriamente instalar (caso não tenha) clínica ou consultorio no Município para realização dos serviços do objeto desse edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da homologação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Consultas serão agendadas conforme demanda da Secretaria de Saúde e encaminhamento médico com despesas de transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b) Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b) Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e) São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dorés do Turvo:
- f) Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controleacionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i) Permitir o acesso dos diretores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j) Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k) Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.
- l) Manter ética e sigilo quanto a informações de pacientes.

04 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

05 - GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do credenciamento será a SRª. Bethania Marotta Fernandes – Secretária de Saúde do município de Dorés do Turvo /MG, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, podendo ser substituído durante a vigência do Credenciamento por outro servidor



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



designado, a critério da administração.

06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

Ficha 371: 02.09.01.10.302.0210.2066.3.3.90.39.00

07 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados com depósito/transferecia em conta CNPJ do contratado.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal .

08 - DA VIGÊNCIA:

Os contratos firmados com os credenciados terá validade da assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

09 - HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-RegularidadeTrabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV – Capacidade Técnica:

- a) Certidão de regularização do CRM do profissional;
- b) Certidão de regularização do CRO do profissional
- c) Certificado de Graduação;
- d) Certificado de residência na área ou comprovante de matrícula curso de residência na área de especialização ou curso de especialização na área;

V - Declarações:

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA ;

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

Demais Condições:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO** dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



União),no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. Avedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha,o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

Dores do Turvo MG, 31 de janeiro de 2025.


Bethania Marotta Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social: LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 51.480.379/0001-15

Endereço: José Lemos Duarte, N: 76 – Ubá-MG

Telefone: 32 99995-3397

E-mail: laylamarquesdeoliveira@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade de consultas por mês	Valor unitário Mensal (bruto)	Valor Total (líquido mensal)
01	Prestação Serviços Médicos especialista em Ginecologia	Serviço Mensal	40	138,47	5.539,0 Bruto 4.800,00 Líquido

Local, data: Ubá, 03/02/2025



Documento assinado digitalmente
LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA
Data: 03/02/2025 17:12:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura do Responsável: _____

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Razão Social ANNA C M PIRES SERVICOS CNPJ 58.146.852/0001-11
MEDICOS LTDA
Endereço Rua Antonio Nipim Atalla, n° 36, Residencial XV de
Novembro, Ubaí - MG - CEP: 36501-046
Telefone (31) 99904 3059 E-mail annaclaudiampires@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade de consultas por mês	Valor unitário Mensal (bruto)	Valor Total (líquido mensal)
01	Prestação Serviços Médicos em Geriatria	Serviço Mensal	30	3.829,79	3.600

Local, data: Ubaí, 04/02/2025

Assinatura do Responsável:

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Razão Social LYFE MEDICOS ASSOCIADOS CNPJ 41.322.877/0001-86
Endereço Rua José Camargo 35, Centro, Ubaí-MG 36500-104
Telefone 32-59116-6610 E-mail Felipevchapa@gmail.com

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade de consultas por mês	Valor unitário Mensal (bruto)	Valor Total (líquido mensal)
01	Prestação Serviços Médicos especialista em Urologia	Serviço Mensal	15	R\$ 3300,00	R\$ 2700,00

Local, data: Ubaí, 04 de fevereiro de 2025

Assinatura do Responsável: Felipe Uchón Páez



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 2899 - 2021

De : ()

Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS: UROLOGISTA, GINECOLOGISTA, CLÍNICO GERAL E PSIQUIATRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão presencial

Tipo Licitação : Normal

Processo por Lote: Não

Critério Desempate : Sim

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Sim

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação: -

Subcontratação: Sim -

Forma Pagto: 5 - Dias

Critério Aceitabilidade: Outros

Data Homologação : 08/06/2021

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 383370-PRESTACAO DE SERVICOS DE MEDICO UROLOGISTA-383370

QTD Licitada (Unid.): 12.0000 (UNIDADE)

Vir. Unitário Julgado : 4300.00

Dt. Cotação : 27/04/2021

Classificação: 1 °

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : RANGEL DE LIMA TAKENAWA LTDA

CPF / CNPJ : 40983696000138


Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 05/02/2025 às 15:22:09



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 000066 - 2024

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA (SÃO MIGUEL DO ANTA)

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Normal

Processo por Lote : Não

Critério Desempate : Sim

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação : Menor Preço

Subcontratação : Não

Forma Pagto : -

Critério Aceitabilidade : Não

Data Homologação : 02/07/2024

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 356000016-SERVIÇOS MEDICOS - UROLOGISTA -

QTD Licitada (Unid.): 12.0000 (SV)

Vir. Unitário Julgado : 3500.00

Dt. Cotação : 24/06/2024

Classificação : 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : CR NOGUEIRA ASSESSORIA E SERVICOS DE SAUDE LTDA

CPF / CNPJ : 54811411000196

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 05/02/2025 às 15:20:24

Informações extraídas do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) : Município: 3163805 - São Miguel do Anta , Exercício: 2024 , Histórico das Remessas: 14/11/2024 , Data e Hora de Geração: 15/11/2024 01:12:49 , Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social MEDICO NIVEN LTDA CNPJ 23264.692/0001-80
Endereço Rua: Jose Almino Carbone, nº2, Vale Flei, Antonio Carlos - MG. CEP: 36220.000
Telefone 32 3331-5861 E-mail junior @ LMContabilidade.com.br

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade de consultas por mês	Valor unitário Mensal (bruto)	Valor Total (líquido mensal)
01	Prestação Serviços Médicos especialista em Psiquiatria	Serviço Mensal	30	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00 R\$ 4.500,00

Local, data: Dores do Turvo, 06 de Fevereiro de 2025

Assinatura do Responsável: Valter Adriano Carbone de Campos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS-CEP:36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42-tel:0800 032 3040



COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social Magna Melo- Suick emilia CNPJ 52079408/000102

Endereço Rua das Flores, nº 51, Dores do Turvo

Telefone (32) 98423-4063 E-mail magna.carolina.dr@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade de	Valor unitário	Valor Total
01	Prestação Serviços Médicos Atendimento Pediátrico	Serviço Mensal	consultas por mês 30	Mensal (bruto) 5.197,50	(líquido mensal) 4.500

Local, data: Ubá, 06 Fevereiro 2025

Assinatura do Responsável: Magna carolina de Melo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social Clinica Odontologica Raulino Romão CNPJ 56 987 473/0001-89

Romão LTDA

Endereço avenida Jacinto Soares de Souza nº 586 Lapa 02 - centro

Telefone (32) 9.8833.9028

E-mail implatocentruibe@gmail.com

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade de consultas por mês	Valor unitário Mensal (bruto)	Valor Total (líquido mensal)
01	Prestação Serviços Dentista especialista em Endodontia	Serviço Mensal	15	12750	13505

Local, data: Uba 07 de Fevereiro de 2025

Assinatura do Responsável: Raulino Romão

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Razão Social B G R Odontologia CNPJ 24516435000151

Endereço Rua Martinho Andrade, nº 25, Pça 106, Centro - Ubatuba - MG

Telefone (32) 3532.9889 E-mail Odontoprime.ubatuba@gmail.com

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade de consultas por mês	Valor unitário Mensal (bruto)	Valor Total (líquido mensal)
01	Prestação Serviços Dentista especialista em Endodontia	Serviço Mensal	15	12450	13.197

Local, data: Ubatuba, 07 de Fevereiro de 2025

Assinatura do Responsável:

Ricardo Paraguassini Filho

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Razão Social A.R. Odontologia CNPJ 49175057000110
Endereço Rua Dr Angelo Barleta, n: 60, Centro - Ubaí - MG
Telefone (32) 3528-8000 E-mail maristaciucca@gmail.com

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade de consultas por mês	Valor unitário Mensal (bruto)	Valor Total (líquido mensal)
01	Prestação Serviços Dentista especialista em Endodontia	Serviço Mensal	15	10 335	9 750

Local, data: Ubaí, 07 de Fevereiro de 2025.

Assinatura do Responsável: Ass. Lúcia Coelho Marinho Moura

Cotação: 67a4f564eee3c119fba00d78
Responsável: Mariana das Dores Inácio
Emissão: 6 de fevereiro de 2025 às 15:36

Relatório de Pesquisa de Preços



Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	2	1	Média	R\$ 132,49
Prestação de serviços medicos em geriatria				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	CONSULTA	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL		24/2024 25/06/2024

Preços

CNPJ:	24.327.852/0001-56	Valor:
Fornecedor:	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 100,00
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UND	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPARATUBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPARATUBA		6 19/07/2024

Preços

CNPJ:	04.561.875/0001-13	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 164,98
Marca:	Serviço	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	2	1	Média	R\$ 134,99
Prestação de serviços medicos atendimento pediatrico				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	S	MUNICIPIO DE FRUTA DE LEITE - MUNICIPIO DE FRUTA DE LEITE		47 17/07/2024

Preços

CNPJ:	01.172.959/0001-77	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 120,00
Marca:	Serviço	

Fonte
pncp

Medida
UND

Ente Público
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE
JAPARATUBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE DE JAPARATUBA

Edital



Preços

CNPJ: 04.561.875/0001-13

Fornecedor: -

Marca: Serviço

Valor:

R\$ 149,98

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	2	1 Média	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Prestação de serviços de psiquiatria				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UNIDADE	MUNICIPIO DE SANTA VITORIA DO PALMAR - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA DO PALMAR	19	21/02/2024

Preços

CNPJ: 23.238.426/0001-83

Fornecedor: CLINICA RESILIENCY LTDA

Marca: Serviço

Valor:

R\$ 150,00

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	CONSULTA	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL	05/2024	22/03/2024

Preços

CNPJ: 32.283.305/0001-44

Fornecedor: SORAIA MOURA GOULART

Marca:

Valor:

R\$ 150,00

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	2	1 Média	R\$ 325,00	R\$ 325,00
Prestação de serviços de consulta ginecológica				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	serviços	Fundo Municipal de Saúde de Itacaja	002/2024	30/07/2024

**Preços**

CNPJ: 24.327.852/0001-56
Fornecedor: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Marca:

Valor:
R\$ 350,00

CNPJ: 09.228.056/0001-72
Fornecedor: CLINICA MEDICA DR PEDRO ZANINA LTDA
Marca:

Valor:
R\$ 300,00

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	2	1 Média	R\$ 150,40	R\$ 150,40
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMALOGIA				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	un - unidade	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS - MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS		25 02/05/2024

Preços

CNPJ: 35.880.777/0001-72
Fornecedor: -
Marca: Serviço

Valor:
R\$ 150,00

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UND	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPARATUBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPARATUBA		6 19/07/2024

Preços

CNPJ: 04.561.875/0001-13
Fornecedor: -
Marca: Serviço

Valor:
R\$ 150,80

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	1	1 Média	R\$ 274,95	R\$ 274,95
Prestação de serviços de urologista				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UNIDADE	COMANDO DA MARINHA - COMANDO DA MARINHA		1021 07/03/2024

Preços

CNPJ: 45.186.053/0001-87
Fornecedor: IRMANDADE DA SANTA CASA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
Marca: Serviço

Valor:
R\$ 274,95

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	1	1	Média	R\$ 150,00
Prestação de serviços de urologista				



Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	un - unidade	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS - MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	25	02/05/2024

Preços

CNPJ: 33.142.216/0001-40

Valor:

Fornecedor: -

R\$ 150,00

Marca: Serviço

PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 153 - 2024

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA)

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão presencial

Tipo Licitação : Normal

Processo por Lote: Não

Critério Desempate : Sim

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: -

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação : 20/09/2024

SAE

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 29950-PREST.SERVICOS DE DERMATOLOGIA -

QTD Licitada (Unid.): 600.0000 (SV)

Vlr. Unitário Julgado : 104.00

Dt. Cotação : 04/09/2024

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : CLINICA MEDICA MARINENSE LTDA

CPF / CNPJ : 10725112000163


Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 07/02/2025 às 08:48:03

PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 43 - 2023

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO NOVO (CÔRREGO NOVO)

Objeto : PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM ESPECIALIDADES DA ATENCAO BASICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão presencial

Tipo Licitação : Normal

Processo por Lote: Não

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: -

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação : 26/04/2023



INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 17793-SERV. MEDICO DERMATOLOGIA

QTD Licitada (Unid.): 12.0000 (SERVICOS)

Vlr. Unitário Julgado : 7000.00

Dt. Cotação : 25/04/2023

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : L A ASSIS SERVICOS MEDICOS LTDA

CPF / CNPJ : 42588305000106


Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 07/02/2025 às 08:46:45



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: FJ C Cabul LTDA CNPJ: 28227509/0001-90
Endereço: Rua José Alvares de Menezes N° 03 Quadra A Condomínio Chales do Turvo
Bairro: Memo do Cristo Cidade: Juiz de Fora UF: MG
Telefone: (32) 99106-2126 e-mail: fcabul_order@hotmail.com

Item	Descrição	U.M (mensal)	Qtde de Consultas por Mês	Valor Unitário (Bruto) <i>Desconto 17%</i>	Valor Total (Líquido mensal)
01	Serviços Médicos em Dermatologia	<i>12 meses</i>	50	7228,91	6000

Local data: Juiz de Fora 31/09/25

Assinatura

Francisco Cabral



> [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 15/2024

Última atualização 04/09/2024

Local: Celso Ramos/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS

Unidade compradora: CIN174 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14608771000170-1-000016/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS de assistência básica à saúde nas áreas de PEDIATRIA, DERMATOLOGIA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, NEUROLOGIA, GERIATRIA, CLINICA MEDICA GERAL, OFTALMOLOGIA E CONSULTA DE AVALIAÇÃO de CIRURGIA VASCULAR E CIRURGIAS MULTIPLAS DE ACORDO COM TABELA SUS, a serem executados pela contratada em pacientes residentes no Município de Celso Ramos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde. Os serviços a serem credenciados serão prestados na base territorial do Município de Celso Ramos, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 36.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Entrar](#)

c) GINECOLOGIA
ESPECIALISTA EM
OBSTETRICIA: O médico
ginecologista/obstetra
constitui serviços de
acompanhamento médico no
período da gravidez,
acompanhando toda a
evolução da saúde da
gestante, do parto e da
evolução da saúde no
período imediatamente
subsequente a ele
fornecendo todos os serviços
necessários à boa realização
dos procedimentos
ginecológicos e obstétricos.
Nestes serviços estão
inclusos os
acompanhamentos no pós-
parto, pré-natal, e realizar
todos os exames necessários
a fim de ga



Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 976 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 5/2025

Última atualização 07/02/2025

Local: Celso Ramos/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS

Unidade compradora: CIN174 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14608771000170-1-000001/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS de assistência básica à saúde nas áreas de PEDIATRIA, DERMATOLOGIA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, NEUROLOGIA, GERIATRIA, CLINICA MEDICA GERAL, OFTALMOLOGIA E CONSULTA DE AVALIAÇÃO de CIRURGIA VASCULAR E CIRURGIAS MULTIPLAS DE ACORDO COM TABELA SUS, a serem executados pela contratada em pacientes residentes no Município de Celso Ramos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde. Os serviços a serem credenciados serão prestados na base territorial do Município de Celso Ramos, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 539.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1

a) MÉDICO PEDIATRA:
realização da consulta
médica para a fase da criança
até a adolescência e
acompanhamento da
evolução da saúde desta fase
da vida. Atividade de
Vinculação às Linhas de
Cuidado e manejo em
pediatria. Procedimento
Médicos Vinculados à
Consulta Médica e plano de
Cuidados Emitido em Sistema
de Gestão de Prontuário
Eletrônico nas Linhas Guias
Materna, Pediátrica.

250

R\$ 170,00

R\$ 42.500,00



2

MEDICO ORTOPEDISTA:
realização da consulta
médica ortopédica e
realização de procedimentos
Vinculados à Consulta
Médica e plano de Cuidados
Emitido em Sistema de
Gestão de Prontuário
Eletrônico (E_SUS) e
prescrição de medicamentos
conforme
REMUME/RENAME.

200

R\$ 300,00

R\$ 60.000,00

3

c) GINECOLOGIA
ESPECIALISTA EM
OBSTETRICA: O médico
ginecologista/obstetra
constitui serviços de
acompanhamento médico no
período da gravidez,
acompanhando toda a
evolução da saúde da
gestante, do parto e da

500

R\$ 300,00

R\$ 150.000,00



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

subsequente a ele
fornecendo todos os serviços
necessários à boa realização
dos procedimentos
ginecológicos e obstétricos.
Nestes serviços estão
inclusos os
acompanhamentos no pós-
parto, pré-natal, e realizar
todos os exames necessários
a fim de ga

4

d) GERIATRIA: Na prestação
de serviços médicos em
geriatria estão incluídos
pequenos procedimentos
para atender a demanda do
município em relação aos
seus idosos. Anotar no
prontuário eletrônico todo
atendimento realizado com a
evolução dos pacientes bem
como a medicação prescrita

500

R\$ 170,00

R\$ 85.000,00

Realizar consultas e
prescrever medicamentos
quando necessário de acordo
com os protocolos do
Ministério da Saúde, e dentro
de REMUME/RENAME.
Atividade de Vinculação às
Linhas de Cuidado e plano de
cuidados digitados



5	e) DERMATOLOGIA: para realização de consulta médica em dermatologia para atendimento às demandas dos pacientes do Município Celso Ramos. Realização de procedimentos Vinculados à Consulta Médica e plano de Cuidados Emitido em Sistema de Gestão de Prontuário Eletrônico (E_SUS) e prescrição de medicamentos conforme REMUME/RENAME.	250	R\$ 170,00	R\$ 42.500,00
---	--	-----	------------	---------------

Exibir: 5

1-5 de 9 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800-978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Cotação: 67aa1c41eee3c1e29644b405
Responsável: Mariana das Dores Inácio
Emissão: February 10, 2025 3:02 PM



Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
2	1	Média	R\$ 310,00	R\$ 310,00
PEDIATRA				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	SERVICO	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL	37/2024	08/10/2024

Preços

CNPJ:	40.084.157/0001-67	Valor:
Fornecedor:	3S SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	R\$ 300,00
Marca:		

CNPJ:	24.327.852/0001-56	Valor:
Fornecedor:	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 320,00
Marca:		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
2	1	Média	R\$ 315,00	R\$ 315,00
PSIQUIATRA				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40	14/03/2024

Preços

CNPJ:	35.905.084/0001-97	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 280,00
Marca:	Serviço	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UNIDADE	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	11215	17/12/2024

Preços

CNPJ:	51.174.001/0001-93	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 350,00
Marca:	Serviço	



Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
1	1	Média	R\$ 366,60	R\$ 366,60
DERMATOLOGISTA				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UNIDADE	COMANDO DA MARINHA - COMANDO DA MARINHA	1021	07/03/2024

Preços

CNPJ:	45.186.053/0001-87	Valor:
Fornecedor:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	R\$ 366,60
Marca:	Serviço	



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 10 - 2019

De : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE (SÃO JOÃO DA PONTE)

Objeto : PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

Natureza do Objeto : 2 - Compras e outros serviços

Modalidade : Tomada de Preços

Tipo Licitação : 1 - Menor Preço

Processo por Lote: Não

Critério Desempate : Não

Regime Execução : -

Destinação Exclusiva ME / EPP : 2 - Não

Prazo Execução : 12 - Meses

Cláusula Prorrogação: NÃO INFORMADO

Subcontratação: 2 - Não

Forma Pagto: ATE O DECIMO DIA DO MES SUBSEQUENTE

Critério Aceitabilidade: NÃO INFORMADO

Data Homologação : 25/09/2019

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 2095240-SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA OBSTETRICIA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS A SEREM REALIZADOS NO BLOCO CIRURGICO DO HOSPITAL SAO GERALDO NO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA PONTE SENDO OBRIGATORIO O REGISTRO DE FORMA DETALHADA A AVALIACAO CLINICA ULTRASSONS MEDICACES E EXAMES SOLICITADOS PRESCRITAS EM PRONTUARIO ELETRONICO OU IMPRESSO DO SISTEMA PROPRIO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA PONTE O MESMO DEVE ESTAR INSCRITO NO CRM MG COMO GINECOLOGISTA OBSTETRICIA ESTAR CADASTRADO NO SCNES DE ACORDO COM ESTE SERVICO SOLICITADO OS PROCEDIMENTOS SERAO REALIZADOS EM NUMERO MINIMO DE UM DIA POR SEMANA COM NO MINIMO 12 HORAS DIARIAS E ESTIMATIVAS DE 06 CIRURGIAS 2095240

QTD Licitada (Unid.): 52.0000 (DIA)

Vlr. Unitário Julgado : 3000.00

Dt. Cotação : 20/8/2019

Classificação: 1 °

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : FERTIL REPRODUCAO HUMANA LTDA

CPF / CNPJ : 08487252000107

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 10/02/2025 às 10:43:50

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000019 - 2025
Data de Início: 31/01/2025
Objeto: 018908 - PRESTAÇÃO DE MEDICO ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS UNIDADES BASICA DE SAUDE NAS ESPECIALIDADES DE DEMATOLOGISTA, UROLOGISTA, GINICOLOGISTA, PEDIATRA, PSIQUIATRA, GERIATRICA E DENTISTA (ENDODONTIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO O MUNICIPIO

Elaborada por: Alex
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Data da Apuração: 10/02/2025

		Unidade		Valor Médio		Valor Médio		Valor Médio	
Item	Código	Descrição do Produto	de Medidas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Unitário	Quantidade	Total	
0001	000021388	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM UROLOGIA	SERV 3	3.299,0000	3.301,0000	3.300,0000	11,0000	36.300,0000	
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM UROLOGIA									
0002	000021389	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO PEDIATRICO	SERV 3	5.197,5000	5.198,5000	5.197,8366	11,0000	57.176,2026	
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO PEDIATRICO									
0003	000021390	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO PSIQUIATRIA	SERV 3	4.765,0000	4.775,0000	4.770,0000	11,0000	52.470,0000	
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO PSIQUIATRIA									
0004	000021391	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO DERMATOLOGIA	SERV 4	7.227,5000	7.230,0000	7.228,8725	11,0000	79.517,5975	
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO DERMATOLOGIA									
0005	000021392	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO GINICOLOGISTA	SERV 3	5.538,5000	5.539,5500	5.539,0166	11,0000	60.929,1826	
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO GINICOLOGISTA									
0006	000021387	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS EM GERIATRIA	SERV 3	3.829,2000	3.830,0000	3.829,6633	11,0000	42.126,2963	
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS EM GERIATRIA									
0007	000021386	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	SERV 3	10.334,9900	10.335,5000	10.335,1633	11,0000	113.686,7963	
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA									
Total Geral				40.191,6900	40.209,5500	40.200,5523			

Total Geral do Valor Mínimo: 442.108,5900
Total Geral do Valor Médio: 442.206,0753
Total Geral do Valor Máximo: 442.305,0500

Observações:





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dolores do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 442.206,07 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e seis reais e sete centavos) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

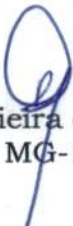


À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações, informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da Licitação em causa, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dolores do Turvo MG, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, classificando-a nas seguintes dotações:

Ficha 371: 02.09.01.10.302.0210.2066.3.3.90.39.00

Dolores do Turvo 10 de fevereiro de 2025.


Douglas Vieira da Silva
Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, foi verificado o impacto financeiro da despesa no anexo de metas fiscais, sendo que, há previsão de arrecadação de receita no orçamento para custear a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado: R\$ 442.206,07 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e seis reais e sete centavos).

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo/MG, 10 de fevereiro de 2025.


Marcelo Lima Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dorés do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 11 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.02.11 14:11:24 -03'00'

KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dolores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dolores do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 442.206,07 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e seis reais e sete centavos).

Dotações orçamentárias:

Ficha 371: 02.09.01.10.302.0210.2066.3.3.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA CREDENCIAMENTO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dores do Turvo MG.

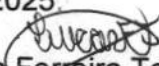
A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/2025, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 11 de fevereiro de 2025.


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato Presencial na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações.

Período: 18/02/2025 a 19/02/2025.

Horario: 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:30

Abertura dos envelopes e publicação da ata: 20/02/2025 as 12:00 horas

Recurso: 21/02/2025;

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Justificativa Presencial: A utilização da forma presencial no presente se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial não produz



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente a licitação eletrônica e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

01 – PREÂMBULO

1.1 O município de Dorés do Turvo MG, inscrito no CNPJ nº 18.128.249/0001-42, localizado na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 Centro, em Dorés do Turvo MG através do Agente de Contratações nomeado pela Portaria 019/2025, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações de forma exclusivapelo método presencial, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.Lucas Ferreira Teixeira– AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pela Portaria 019/2025 e pela Equipe de Apoio,regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelopresente Edital.

1.3 A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos:

Site oficial do município de Dorés do Turvo MG: www.doresdoturvo.mg.gov.br

Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br

Poderá ser solicitado via email licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

1.4 E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1.6 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02 OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dorés do Turvo MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas as Físicas ou Jurídicas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

04 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O envelope “**Documentação**” deverá ser indevassável, devidamente lacrados e protocolados no setor de Licitações da prefeitura Municipal. O envelope deve conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO.
ENVELOPE Nº 01 “**DOCUMENTAÇÃO**”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

Nome/Razão Social:

05- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O art. 162 da Lei Federal 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e

trabalhista; IV - econômico-
financeira.

Neste contexto, deverá exigida para a habilitação do licitante a documentação referenciada no item 11 do Termo de Referência:

06- DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

6.2. O Município de Dores do Turvo, através da Secretaria de Educação, reserva-se o direito de fiscalizar



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.3 O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

07- DAS SANÇÕES

7.1 O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

7.2. O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Dolores do Turvo por até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade.

7.3 Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

08- DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

8.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

09- DA RESPONSABILIDADE

9.1 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dolores do Turvo, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dolores do Turvo, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

9.3 São de responsabilidade da contratante demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações no período do credenciamento em envelopes devidamente lacrados.

10.2 O município convocará o credenciado selecionado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou outro meio de comunicação;

10.3 O contrato de credenciamento poderá ser enviado ao candidato selecionado por email ou outro meio de comunicação, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado: manual,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



certificado digital ou GOV.

10.4 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

10.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no Diário Oficial do Município.

10.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem anuência prévia do município.

10.7 A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.

10.8 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.9 O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

10.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

OBS: A critério e conveniência da Administração Pública, o contrato poderá ser assinado pelo credenciado, na sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, sita a Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 centro, nesta cidade.

11 - DOS RECURSOS

11 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente por email, correio ou protocolo presencial nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

13 O valor constante do Termo de referência, foram fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Protocolização, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada credenciado será firmado Termo de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Credenciamento.

14.2 Caso sejam credenciados mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os credenciados em partes iguais.

14.3 Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os contratados anteriormente.

14.4 Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

14.5 Nesta hipótese, após a contratação dos serviços de determinado credenciado, este será posicionado ao final da lista dos credenciados para aquele serviço (conforme o item da tabela de classificações de serviços do Projeto Básico) e somente será contratado novamente após todos os demais credenciados para aquele item específico sejam convocados para prestação dos serviços.

14.6 Caso não haja disponibilidade do credenciado para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este credenciado for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o credenciado anterior para a posição final da lista de credenciados, desde que a solicitação ao referido credenciado tenha ocorrido em prazo superior a 02 (dois) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

14.7 Caso a solicitação ao credenciado ocupante do primeiro lugar da lista de credenciados seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este credenciado não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de credenciados, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de credenciados e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de credenciados com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

14.8 Caso todos os credenciados já tenham sido contratados uma ou mais vezes, sempre que um novo interessado se credenciar para determinado serviço, este terá prioridade de contratação sobre os demais que já se tenham sido contratados, passando o novo credenciado após esta contratação, ao final da lista de credenciados para os serviços, incluindo posteriormente, em ordem cronológica, todos os novos credenciados.

14.9 A pessoa jurídica credenciada que ao ser convocada, não prestar os serviços na conformidade com as condições e prazos estabelecidos, será excluída do credenciamento.

14.10 Quando na convocação do credenciado para prestação dos serviços, e este não puder atender dentro dos prazos estabelecidos devido a ausência de profissional em seu consultório, o município



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



convocará os demais que tenham disponibilidade no menor prazo para atendimento ao município.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Dorés do Turvo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 É facultado ao Município de Dorés do Turvo, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

15.3 O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de Dorés do Turvo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

15.4 O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.5 Em caso de atraso na prestação, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

15.6 A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

15.7 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Dorés do Turvo, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

15.8 Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

15.9 A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

15.10 As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada da secretaria.

16- DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Dores do Turvo /MG.

ANEXO IV –Ficha Cadastral

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Dores do Turvo, no endereço eletrônico www.doresdoturvo.mg.gov.br, e www.pncpgov.br.

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Frimino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DORES DO TURVO/MG, 12 de fevereiro de 2024.

Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

01 - OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dolores do Turvo MG.

02 - JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados se faz imprescindível para garantir o acesso da população do município de Dolores do Turvo, MG, a cuidados médicos de qualidade, especialmente nas áreas de Urologia, Pediatria, Psiquiatria, Dermatologia, Ginecologia, Geriatria e Dentista especialista em Endodontia, que não podem ser plenamente atendidas pela rede pública municipal de saúde.

A demanda crescente por atendimentos especializados, somada à limitação de recursos e à escassez de profissionais em algumas áreas da medicina, tem gerado um aumento nas filas de espera e na insatisfação dos cidadãos. A falta de acesso oportuno a esses serviços pode resultar no agravamento de condições de saúde, comprometendo a qualidade de vida dos pacientes e sobrecarregando os serviços de urgência e emergência.

Portanto, a contratação de pessoas jurídicas para o credenciamento e disponibilização de médicos especialistas é uma medida necessária para suprir essa lacuna no atendimento, promovendo a equidade no acesso à saúde, melhorando a efetividade do sistema de saúde municipal e garantindo que os pacientes recebam um atendimento especializado de forma ágil e eficiente.

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal Médio	Quantidade Meses	Vaga
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM UROLOGIA	SERV / MENSAL	3300,00	10	01
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO PEDIATRICO	SERV / MENSAL	5197,83	10	01
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO PSIQUIATRIA	SERV / MENSAL	4770,00	10	01
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO DERMATOLOGIA	SERV / MENSAL	7228,87	10	01
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO GINICOLOGISTA	SERV / MENSAL	5539,01	10	01
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS EM GERIATRIA	SERV / MENSAL	3829,66	10	01
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	SERV / MENSAL	10335,16	10	01



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Essa ação está alinhada com os objetivos de aprimoramento da saúde pública local e com as metas do município para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, conforme previsto nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

03 - ESPECIFICAÇÕES:

DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

1. O CREDENCIAMENTO consistirá em 1 (uma) etapa, com apresentação dos documentos constantes neste edital, classificando os inscritos na seguinte ordem que se segue:

1.1. Classificação dos inscritos por número de inscrição.

1.2. Caso chegue mais de um licitante ao mesmo tempo, será feito o cadastro em conformidade com a data de nascimento (dos mais velhos para mais novos).

1 - CARGA HORÁRIA

Geriatria: Atendimento de 15 em 15 dias no Centro de Saúde Genito Leandro dos Santos. Centro;
Atender 15 pacientes por dia.

Ginecologia: Atendimento de 15 em 15 dias no Centro de Saúde Genito Leandro dos Santos. Centro;
Atender 20 pacientes por dia.

Dermatologia: Atendimento 01 vez por mes na UBS João Garcia de Oliveira Centro;
Atender 50 pacientes por dia.

Pediatria: Atendimento 02 vezes por mes no Centro de Saúde Genito Leandro dos Santos. Centro
Atender 15 pacientes por dia.

Urologia: Atendimento 01 vez por mes no Centro de Saúde Genito Leandro dos Santos. Centro
Atender 17 pacientes por dia.

Psiquiatria: Atendimento 01 vez por mes no Centro de Saúde Genito Leandro dos Santos. Centro
Atender 30 pacientes por dia.

Dentista Endodontia: Atendimento 15 em 15 dias. Atendimento será em consultorios ou clinica dolicitante contratado no Municipio de Dolores do Turvo MG com material e equipamentos por conta do contratado.

Atender 07 pacientes em um dia e 08 pacientes no outro dia.

O licitante contratado (Dentista especialista em endodontia) deverá obrigatoriamente instalar (caso não tenha) clínica ou consultorio no Município para realização dos serviços do objeto desse edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da homologação.

Consultas serão agendadas conforme demanda da Secretaria de Saúde e encaminhamento médico com despesas de transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2- OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b) Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b) Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e) São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dorés do Turvo:
- f) Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controleacionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i) Permitir o acesso dos diretores da Secretaria Municipal de Saude para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j) Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k) Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.
- l) Manter ética e sigilo quanto a informações de pacientes.

04 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Da assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

05 - GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do credenciamento será a SRª. Bethania Marotta Fernandes – Secretaria de Saude do município de Dorés do Turvo /MG, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, podendo ser substituído durante a vigência do Credenciamento por outro servidor designado, a critério da administração.

06 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

Ficha 371: 02.09.01.10.302.0210.2066.3.3.90.39.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



07 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados com depósito/transferência em conta CNPJ do contratado.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

08 - DA VIGÊNCIA:

Os contratos firmados com os credenciados terá validade da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

09 - HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



II-RegularidadeTrabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV – Capacidade Técnica:

- a) Certidão de regularização do CRM do profissional;
- b) Certidão de regularização do CRO do profissional
- c) Certificado de Graduação;
- d) Certificado de residência na área ou comprovante de matrícula curso de residência na área de especialização ou curso de especialização na área;

V - Declarações:

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA ;

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

Demais Condições:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

Dores do Turvo MG, 12 de fevereiro de 2025.


Bethania Marotta Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, de conformidade com o processo de Credenciamento xxxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 (descrição dos serviços credenciados)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados mediante depósito/transferência em conta cnpj do contratado.

Em caso de atraso na prestação de serviços por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.2 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha 371: 02.09.01.10.302.0210.2066.3.3.90.39.00



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente



da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dorel Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i. Permitir o acesso dos diretores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.
- l. Manter ética e sigilo quanto a informações de pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dorel Turvo MG.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dores do Turvo MG ____ de ____ 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS QUE SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços médicos e ou odontológicos na especialidade de _____ para Município de Dores do Turvo, pelos preços estipulados na no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025, solicitados pelo mesmo.

....., de de 2025.

Assinatura

Nome e CPF do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS

Razão Social: CNPJ

Endereço:

Responsável:.....RG:.....

Nacionalidade:..... Natural.....

Estado Civil: Data de Nascimento:.....

End do responsável:.....

Tel.:.....

Itens Credenciados:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.

Nº Conta Bancária: Nº Agência:

Local e data.

Assinatura do Representante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025
NEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025
para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 12 de fevereiro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RU A PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.ma.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 78 e 79, da Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos e odontológicos, para atender as necessidades da população do Município de Dorés do Turvo/MG.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se de consulta formulada acerca da legalidade da modalidade chamamento pública para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos e odontológicos, para atender as necessidades da população do Município de Dorés do Turvo/MG.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instuidos com os seguintes documentos:

- Solicitação de abertura de procedimento licitatório;
- Portaria de Comissão de Licitação;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Mapa de apuração de preços;
- Edital do credenciamento;
- Minuta de Contrato;
- Certidão de existência de dotação orçamentária;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RU A PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.ma.gov.br



● Autorização do gestor.

Na sequência, o processo foi remetido a este setor jurídico para análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta elaborada, prescrita no art. 72, da Lei nº 14.133/21. Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos na fase preparatória do procedimento de chamamento público credenciamento, nos mesmos termos das modalidades de licitação.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cogente a digressão quanto à natureza e extinção do presente ato, com o fim de que reste direcionado e alertado ao gestor, sua autonomia decisória sobre eventuais ponderações/recomendações aqui destacadas, importa memorar a natureza consultiva deste parecer, na medida em que a partir de seu conteúdo é que as Secretarias Municipais avaliarão as extensões e gravidades de eventuais defeitos do processo e sua integral conformidade com a legislação e, assim assessorado, bem defina o foco da Administração, quer continuidade do certame, quer por outra medida que tome sem efeito, observada a autotutela administrativa.

Quanto ao ponto, necessária a reprodução da exigência legal do ato jurídico – opinativo que se deflagra, na forma contida na Lei 14.133/21, mormente as disposições do art. 72, III.

Cumprе elucidar que inexistе no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trata sobre o sistema de credenciamento.

O próprio TCU, no julgamento do procedimento de consulta protocolado sob o nº TC 016.304/2012 – 8, relatado pelo Min. Aroldo Cedraz entendeu que é juridicamente viável a utilização da figura do credenciamento destinado à contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços afetados à atividade fim do órgão. Vejamos:

(...) Acerca do tema, estamos diante de um falso paradoxo, pois o credenciamento não



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RU A PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.ma.gov.br



licitaçãoCN(PcoJ:m1o8.1d2ito8.2a4c9im/a0,00d1o-u4tr2ina-

dtoerle:s08o00co0n3c2eit3ua0m40 como hipótese de inexigibilidade), mas é precedido de edital, no qual todos que cumpram seus requisitos serão considerados vencedores. Segundo Adilson Abreu Dallari o credenciamento é o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso". Portanto, o credenciamento afigura-se como hipótese prevista na lei, uma espécie de inexigibilidade de licitação no momento de contratação, precedida de etapa prévia, na qual todos tiveram igual oportunidade de se credenciar ampliando notavelmente as exigências do art. 26 da lei 8.666/93 (que resume à justificação do preço e da escolha da contratada). No acórdão 1.913/2006 - 2ª Câmara – relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, apesar de o tema ter sido a contratação de serviços advocatícios, este Tribunal de Contas estabeleceu importantes parâmetros, como segue: "deve-se proceder o devido certame licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do art. 37 da CF/88 e o art. 2º da Lei 8.666/93, e no caso da competição se tornar inviável, realize a pré-qualificação dos profissionais aptos a prestarem o serviço, adotando sistemática objetiva e imparcial da distribuição de causas entre os pré-qualificados, de forma a resguardar o respeito aos princípios da publicidade e da igualdade". (...)

Desse modo, desde que respeitados os princípios da igualdade, da economicidade e, notadamente, o princípio da publicidade, não se vislumbra impeditivo para a referida contratação de serviços bancários por meio de credenciamento.

Analisando o Edital do Credenciamento verifica-se que atende aos critérios supramencionados, sobretudo em relação às especificidades trazidas no Termo de Referência pelo Gestor da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

III. DA CONCLUSÃO:

De tudo o que se expos, este Jurídico manifesta, pela APROVAÇÃO da minuta do Credenciamento nº 003/2025, e seus anexos trazidos à colação para análise.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RU A PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.ma.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



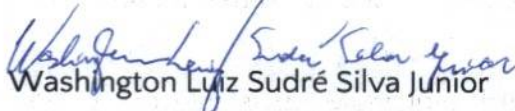
ALERTO, desde logo, que o original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo administrativo, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para a sua divulgação e fornecimento aos interessados.

Em observância ao primado da publicidade ALERTO que o aviso contendo o resumo do chamamento público credenciamento, embora realizado no local da repartição, deverá ser publicado com antecedência, no mínimo, por uma vez, no Diário Oficial do Município, bem como deverá ser registrado no site da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, podendo utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Por derradeiro, cumpre salientar que este Jurídico emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico - administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto a decisão do gestor municipal.

É o parecer.

Dores do Turvo/MG, 16 de fevereiro de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG nº 213.207

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dorés do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às Credenciamento para atendimento medico e odontológico dias 18/02/2025 e 19/02/2025 de 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:30 na sede da Prefeitura Municipal.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dorés do Turvo, 17 de fevereiro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratação

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 023/2025, modalidade Inexigibilidade nº 008/2025, Credenciamento nº 003/20205 foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dorés do Turvo, 17 de fevereiro de 2025.

Samuel Abraão Pires
Membro Apoio

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1131

segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

VALOR TOTAL: 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

TERMO INICIAL: 06/02/2025

TERMO FINAL: 31/12/2025

CONTRATO Nº: 70/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

CONTRATADO: MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO PERON, brasileira, portador do CPF.145.729.216-52, residente na cidade de Dores do Turvo MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A).

OBJETO: ASSISTENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL: 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

TERMO INICIAL: 06/02/2025

TERMO FINAL: 31/12/2025

CONTRATO Nº: 71/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

CONTRATADO: MARINA CORDEIRO DE LANA, brasileira, portador do CPF 162.490.576-50, residente na cidade de Dores do Turvo MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A).

OBJETO: ASSISTENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL: 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

TERMO INICIAL: 06/02/2025

TERMO FINAL: 31/12/2025

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Lei Federal 14133/21 e Decreto Municipal 003/2025. Processo licitatório nº 022/2025 Pregão Presencial nº 011/2025, que será realizado dia 06/03/2025, as 13:00 horas na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 17/02/2025. Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG, torna público PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidade da população do Município de Dores do Turvo MG. Cadastro dias 18/02/2025 e 19/02/2025, no horário de 07h30min às 10h30min e de 12h00min as 15h30mim no setor de licitações da Prefeitura Municipal sediada na Rua

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1131

segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro, Dores do Turvo/MG, conforme Lei Federal nº 14133/21 e decreto municipal 003/2025. Os interessados deverão trazer a documentação exigida no edital em envelope próprio devidamente lacrada e rubricado; O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo, por e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br), pelo PNCP e pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br). Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 07h00min. Dores do Turvo, 17 de fevereiro de 2025. Lucas Ferreira Teixeira. Agente de Contratação.

PORTARIA nº 171 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A LUCIA APARECIDA GROSSI RESENDE".

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º– Fica concedido licença sem vencimento à servidora LÚCIA APARECIDA GROSSI RESENDE, ocupante do cargo efetivo de Professor PI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no intervalo de 17 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 17 de fevereiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Estado de Minas Gerais

**MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:18128249000
142**

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.02.17 14:01:01
-03'00'

Edital de Chamamento Público nº 6/2025



Acessar Contratação

Última atualização 17/02/2025

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

Unidade compradora: 020901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/02/2025 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/02/2025 12:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000020/2025 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Objeto:

PRESTAÇÃO DE MEDICO ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS UNIDADES BASICA DE SAUDE NAS ESPECIALIDADES DE DERMATOLOGISTA, UROLOGISTA, GINECOLOGISTA, PEDIATRA, PSQUIATRA, GERIATRICA E DENTISTA (ENDODOTIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO O MUNICIPIO

Informação complementar:

Decreto Municipal 003/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 442.206,08

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------



1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM UROLOGIA	11	R\$ 3.300,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO PEDIATRICO	11	R\$ 5.197,8367
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO PSIQUIATRIA	11	R\$ 4.770,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO DERMATOLOGIA	11	R\$ 7.228,8725
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO GINICOLOGISTA	11	R\$ 5.539,0167

Exibir: 5

1-5 de 7 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Despacho

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dores do Turvo MG.

Considerando cadastro entre os dias 18/02/2025 a 19/02/2025,;

Fica prorrogado prazo de inscrição ate dia 24/02/2025 no horário de 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:30 na sede da Prefeitura Municipal.

Abertura dos envelopes dia: 25/02/2025.

Dores do Turvo MG, 20 de fevereiro de 2025

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1133

quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

carnavalescos junto aos demais Órgão de Fiscalização, assim como Corpo de Bombeiros, CREA, entre outros.

Art. 8º Cópia deste decreto deverá ser entregue a cada requisitante de alvará, fazendo-lhe ciente do seu recebimento para o devido cumprimento, bem como aos Fiscais municipais e Polícia Militar.

Art. 9º O horário máximo para realização de qualquer evento em logradouros públicos não poderá ultrapassar as 04:00 (quatro) horas da madrugada.

Art. 10º O responsável pela solicitação de alvará para o Carnaval 2025 é obrigado em observar os demais requisitos de segurança e saúde dos foliões, em especial o trânsito de veículos, higiene, limpeza, e ainda, as demais condições necessárias para a realização do mesmo.

Art. 11. Fica decretado ponto facultativo do Executivo Municipal nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025.

Art. 12. O presente Decreto tem vigência durante o Carnaval de 2025.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Dores do Turvo, 20 de fevereiro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dores do Turvo

Despacho

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025 INEXIGIBILIDADE Nº:
008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dores do Turvo MG.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1133

quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Considerando cadastro entre os dias 18/02/2025 a 19/02/2025;

Fica prorrogado prazo de inscrição ate dia 24/02/2025 no horário de 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:30 na sede da Prefeitura Municipal.

Abertura dos envelopes dia: 25/02/2025.

Dores do Turvo MG, 20 de fevereiro de 2025

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 72/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

CONTRATADO: **PAULO SERGIO BATISTA**, brasileira, portador do CPF **005.715.856-36** residente na cidade de **DORES DO TURVO**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, **considerando os termos do Edital de Processo Simplificado 02/2025**

OBJETO: **MOTORISTA II**

VALOR TOTAL: **1.782,20 (Um mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).**

TERMO INICIAL: 11/02/2025

TERMO FINAL: 31/12/2025

CONTRATO Nº: 73/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

CONTRATADO: **CLAYTON CARLOS COELHO**, brasileira, portador do CPF **029.566.776-16** residente na cidade de **DORES DO TURVO**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, **considerando os termos do Edital de Processo Simplificado 02/2025**

OBJETO: **MOTORISTA II**

VALOR TOTAL: **1.782,20 (Um mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).**

TERMO INICIAL: 13/02/2025

TERMO FINAL: 31/12/2025

CONTRATO Nº: 74/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

CONTRATADO: **ITAMAR DONIZETE MEIRELES**, brasileira, portador do CPF **033.257.816-08** residente na cidade de **DORES DO TURVO**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, **considerando os termos do Edital de Processo Simplificado 02/2025**

OBJETO: **MOTORISTA II**

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ANNA C M PIRES SERVICOS MEDICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

MGP2401037269

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

UBA
Local

31 OUTUBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR	☐ DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):	
☐ SIM	☐ SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
☐ NÃO / / _____ Data Responsável	☐ NÃO / / _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão	
/ / Data	
_____ Responsável	

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
	/ / Data		_____ Responsável	

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
/ / Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turna			

OBSERVAÇÕES







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/704.743-1	MGP2401037269	19/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
099.920.086-01	ANNA CLAUDIA MOREIRA PIRES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215814181 em 19/11/2024 da Empresa ANNA C M PIRES SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31215814181 e protocolo 247047431 - 19/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: BD1E6121BA664C6443527DF39C6FF18C0AB10. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/704.743-1 e o código de segurança 2Yqe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/7

Paula Bomfim

[Signature]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ANNA C M PIRES SERVICOS MEDICOS LTDA



1. ANNA CLAUDIA MOREIRA PIRES, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICA, Solteiro(a), data de nascimento 03/07/1991, nº do CPF 099.920.086-01, documento de identidade 13918576, SSP/MG, com domicílio / residência a RUA ANTONIO NJAIM ATALLA, número 36, bairro / distrito RESIDENCIAL QUINZE DE NOVENBRO, município UBA - MINAS GERAIS, CEP 36.501-046.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ANNA C M PIRES SERVICOS MEDICOS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA MEDICA E ATENDIMENTOS HOSPITALARES.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ANTONIO NJAIM ATALLA, número 36, bairro / distrito RESIDENCIAL QUINZE DE NOVENBRO, município UBA - MG, CEP 36.501-046.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 19/11/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANNA CLAUDIA MOREIRA PIRES	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) ANNA CLAUDIA MOREIRA PIRES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2401037269



MG28084301

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215814181 em 19/11/2024 da Empresa ANNA C M PIRES SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31215814181 e protocolo 247047431 - 19/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: BD1E6121BA664C6443527DF39C6FF18C0AB10. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/704.743-1 e o código de segurança 2Yqe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 3/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ANNA C M PIRES SERVICOS MEDICOS LTDA



Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de UBA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

UBA-MG, 19 de Novembro de 2024.

ANNA CLAUDIA MOREIRA PIRES
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2401037269



MG28084301

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215814181 em 19/11/2024 da Empresa ANNA C M PIRES SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31215814181 e protocolo 247047431 - 19/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: BD1E6121BA664C6443527DF39C6FF18C0AB10. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/704.743-1 e o código de segurança 2Yqe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/704.743-1	MGP2401037269	19/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
099.920.086-01	ANNA CLAUDIA MOREIRA PIRES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215814181 em 19/11/2024 da Empresa ANNA C M PIRES SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31215814181 e protocolo 247047431 - 19/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: BD1E6121BA664C6443527DF39C6FF18C0AB10. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/704.743-1 e o código de segurança 2Yqe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o nº 24/704.743-1 em 19/11/2024, da empresa ANNA C M PIRES SERVICOS MEDICOS LTDA, nire: 3121581418-1 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31215814181 em 19/11/2024, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.920.086-01	ANNA CLAUDIA MOREIRA PIRES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.920.086-01	ANNA CLAUDIA MOREIRA PIRES

Belo Horizonte, terça-feira, 19 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 19/11/2024, às 09:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/704.743-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215814181 em 19/11/2024 da Empresa ANNA C M PIRES SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31215814181 e protocolo 247047431 - 19/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: BD1E6121BA664C6443527DF39C6FF18C0AB10. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/704.743-1 e o código de segurança 2Yqe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 19 de novembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

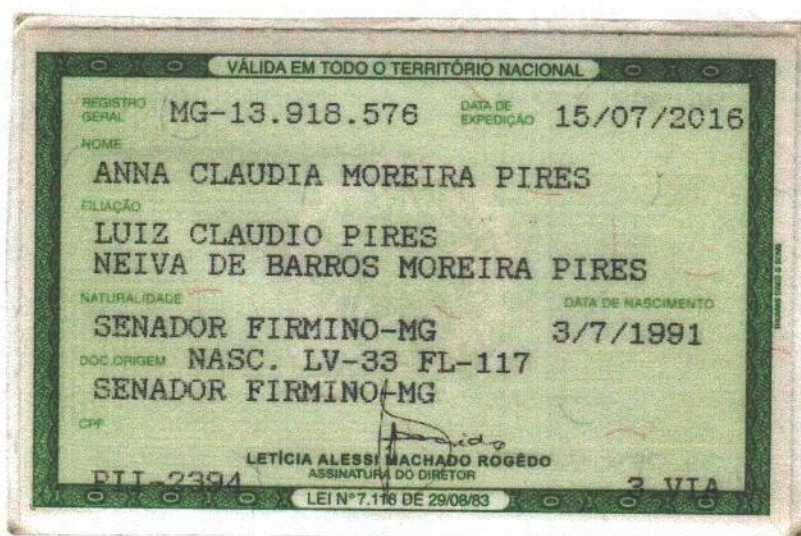
Certifico o registro sob o nº 31215814181 em 19/11/2024 da Empresa ANNA C M PIRES SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31215814181 e protocolo 247047431 - 19/11/2024. Efeitos do registro: 19/11/2024. Autenticação: BD1E6121BA664C6443527DF39C6FF18C0AB10. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/704.743-1 e o código de segurança 2Yqe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/7



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Beuque

[Signature]

[Signature]

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.146.852/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2024
NOME EMPRESARIAL ANNA C M PIRES SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO NJAIM ATALLA	NÚMERO 36	COMPLEMENTO *****
CEP 36.501-046	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL QUINZE DE NOVEMBRO	MUNICÍPIO UBA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCLIMA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (32) 3532-4633	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2024** às **09:42:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANNA C M PIRES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 58.146.852/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:49 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2025.

Código de controle da certidão: **33CE.CFB1.27F9.C753**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/02/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/05/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ANNA C M PIRES SERVICOS MEDICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005118628.00-26

CNPJ/CPF: 58.146.852/0001-71

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R ANTONIO NJAIM ATALLA

NÚMERO: 36

COMPLEMENTO:

BAIRRO: RESIDENCIAL QUINZE DE NOVEMBRO

CEP: 36501046

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000846597622



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Procuradoria Geral do Município

Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá-MG, CEP:36.500-091



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Destinação: NADA CONSTA
Nome / Razão Social: ANNA C M PIRES SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF / CNPJ: 58.146.852/0001-71
Codigo do Contribuinte: ANNA C M PIRES SERVICOS MEDICO
Endereço: ANTÔNIO NJAIM ATALLA 36
Bairro: RESIDENCIAL QUINZE D

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 13/02/2025

Início da validade: 13/02/2025

Válida até dia: 13/03/2025

Código de controle da certidão: 988587624465808
Número: 2025 / 4595

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.
Endereço: <https://uba.gov.br.cloud:10443/cidadao>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.146.852/0001-71
Razão Social: ANNA C M PIRES SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R ANTONIO NJAIM ATALLA 36 / RESIDENCIAL QUINZE / UBA / MG / 36501-046

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021313576379130597

Informação obtida em 13/02/2025 13:57:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANNA C M PIRES SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.146.852/0001-71

Certidão nº: 8352030/2025

Expedição: 13/02/2025, às 09:40:32

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANNA C M PIRES SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.146.852/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBÁ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ANNA C M PIRES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 58.146.852/0001-71

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Fevereiro de 2025 às 09:39

UBÁ, 13 de Fevereiro de 2025 às 09:39

Código de Autenticação: 2502-1309-3945-0929-0353

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Registro: 118 Folha:3 Livro:20235001
Juiz de Fora, 18 de agosto de 2023

Responsável pelo Registro:

Claudiléia Paiva
Gerente de Pós-Graduação

Assinam esse Certificado: Sr. Jorge Montessi –
Diretor Geral, indicado pela Mantenedora, o
Professor Djalma Rabelo Ricardo – Diretor de
Ensino, Pesquisa e Extensão.

**FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE DE
JUIZ DE FORA**

Credenciada pela portaria Nº 3726, de 23 dezembro de 2002.
DOU – Diário Oficial da União.

**Título do Trabalho Final: FATORES DE RISCO PARA QUEDAS EM IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS: UMA REVISÃO
SISTEMÁTICA**
Nota: 9,5

Djalma Rabelo

[Assinatura]

[Assinatura]

Assinado digitalmente por
DJALMA RABELO
RICARDO
Data: 18/08/2023
14:51:50 -03:00



Assinado digitalmente por
CLAUDILEIA ALVES
OLIVEIRA DE
Data: 18/08/2023
14:53:19 -03:00



Assinado digitalmente por
JORGES MONTESSI
Data: 18/08/2023
14:55:18 -03:00





UNIVERSIDADE DE
vassouras

**Pró-Reitoria de Ciências Médicas
Curso de Medicina**

O Reitor da Universidade de Vassouras, mantida pela Fundação Educacional Severino Sombra (FUSVE), no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 28 de junho de 2018, confere

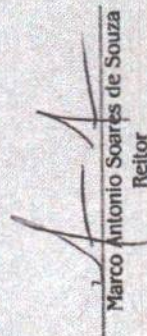
o título de Médica a

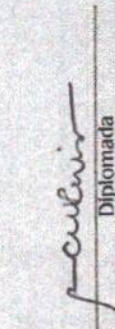
Anna Cláudia Moreira Pires

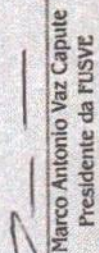
brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida a 3 de julho de 1991,
Doc. Ident. nº MG13918576 - PCMG/MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vassouras, 29 de junho de 2018


Marco Antonio Soares de Souza
Reitor


Diplomada


Marco Antonio Vaz Capute
Presidente da FUSVE



PÓS
GRADUAÇÃO

CERTIFICADO

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, confere o presente certificado a

Anna Cláudia Moreira Pires

por haver concluído com frequência e aproveitamento o Curso de Pós-Graduação "lato-sensu" em **Geriatria**, realizado no período de 01/07/2021 a 05/08/2023, com carga horária total de 1080h/a, tendo cumprido todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 6 de abril de 2018, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juiz de Fora, 18 de agosto de 2023.


Dr. Djalma Rabelo Ricardo
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão


Jorge Montessi
Diretor Geral

 **SUPREMA**





PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS

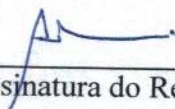
Razão Social: ANNA C M PIRES SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ :58146852/0001-71
Endereço: Rua Antonio Njaim Atala n 36, residencial xv de Novembro, CEP: 36501-046 Uba MG
Responsável: Anna Cláudia Moreira Pires RG:13918576
Nacionalidade: brasileira Natural.Senador Firmino
Estado Civil: solteira . Data de Nascimento:03/07/1991
End do responsavel.: Rua Antonio Njaim Atala n 36, residencial xv de Novembro, CEP: 36501-046-Uba MG
Tel.:32 999043059

Itens Credenciados:

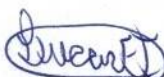
Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
1	Consulta medica em geriatria	30	127,65

Nº Conta Bancária: 83450-5 Nº Agência: 270-4

Local e data.



Assinatura do Representante





PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR QUE SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

Dados da empresa :

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços médicos na especialidade de GERIATRIA para Município de Dores do Turvo, pelos preços estipulados na no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025, solicitados pelo mesmo.

....., 19 de fevereiro de 2025.

Assinatura

Nome e CPF do declarante

Anna Claudia Moreira Reis.
033.920.086-02



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ANNA CLÁUDIA MOREIRA PIRES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sob o nº. **76138** desde **04/07/2018**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 13/05/2025.

Chave de validação **846e238452aff1932ad42f4cfcd8ce769e58bddf**

Emitida eletronicamente via internet em **13/02/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
<http://www.crmmg.org.br/inicio.php>



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ANNA CLÁUDIA MOREIRA PIRES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sob o nº. **76138** desde **04/07/2018**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 13/05/2025.

Chave de validação **846e238452aff1932ad42f4cfc8ce769e58bddf**

Emitida eletronicamente via internet em **13/02/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:

<http://www.crmmg.org.br/inicio.php>



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300659898

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

UBA
Local

18 JULHO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214274166 em 19/07/2023 da Empresa LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA, Nire 31214274166 e protocolo 234293004 - 19/07/2023. Autenticação: D165BA0606F8C16EE5D929CF6E7AD9E89ECF313. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/429.300-4 e o código de segurança ONUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/429.300-4	MGP2300659898	19/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
096.201.826-00	LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214274166 em 19/07/2023 da Empresa LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA, Nire 31214274166 e protocolo 234293004 - 19/07/2023. Autenticação: D165BA0606F8C16EE5D929CF6E7AD9E89ECF313. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/429.300-4 e o código de segurança ONUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 2/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA



1. LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteiro(a), data de nascimento 11/04/1996, nº do CPF 096.201.826-00, documento de identidade MG-18.191.598, PCEMG, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE LEMOS DUARTE, número 71, APT 102, bairro / distrito OSEAS MARANHÃO, município UBA - MINAS GERAIS, CEP 36.506-134.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, DE EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS, SAMU, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JOSE LEMOS DUARTE, número 71, APT 102, bairro / distrito OSEAS MARANHÃO, município UBA - MG, CEP 36.506-134.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/08/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) dividido em 5.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA	5.000	5.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2300659898



MG29076418

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214274166 em 19/07/2023 da Empresa LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA, Nire 31214274166 e protocolo 234293004 - 19/07/2023. Autenticação: D165BA0606F8C16EE5D929CF6E7AD9E89ECF313. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/429.300-4 e o código de segurança ONUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA



suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de UBA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Ubá, 18 de Julho de 2023.

LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGP2300659896



MG29076418

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214274166 em 19/07/2023 da Empresa LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA, Nire 31214274166 e protocolo 234293004 - 19/07/2023. Autenticação: D165BA0606F8C16EE5D929CF6E7AD9E89ECF313. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/429.300-4 e o código de segurança ONUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/429.300-4	MGP2300659898	19/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
096.201.826-00	LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214274166 em 19/07/2023 da Empresa LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA, Nire 31214274166 e protocolo 234293004 - 19/07/2023. Autenticação: D165BA0606F8C16EE5D929CF6E7AD9E89ECF313. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/429.300-4 e o código de segurança ONUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o nº 23/429.300-4 em 19/07/2023, da empresa LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA, nire: 3121427416-6 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31214274166 em 19/07/2023, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
096.201.826-00	LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
096.201.826-00	LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 19 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 19/07/2023, às 13:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/429.300-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214274166 em 19/07/2023 da Empresa LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA, Nire 31214274166 e protocolo 234293004 - 19/07/2023. Autenticação: D165BA0606F8C16EE5D929CF6E7AD9E89ECF313. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/429.300-4 e o código de segurança ONUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, quarta-feira, 19 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214274166 em 19/07/2023 da Empresa LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA, Nire 31214274166 e protocolo 234293004 - 19/07/2023. Autenticação: D165BA0606F8C16EE5D929CF6E7AD9E89ECF313. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/429.300-4 e o código de segurança ONUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 51.480.379/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:15 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2025.

Código de controle da certidão: **3EB0.DABF.7D83.EC22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/02/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/05/2025

NOME: LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ/CPF: 51.480.379/0001-15

LOGRADOURO: RUA JOSE LEMOS DUARTE

NÚMERO: 71

COMPLEMENTO: AP 102,

BAIRRO: OSEAS MARANHÃO

CEP: 36506134

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000846144652



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Procuradoria Geral do Município

Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá-MG, CEP:36.500-091



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Destinação: NADA CONSTA

Nome / Razão Social: LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA

CPF / CNPJ: 51.480.379/0001-15

Código do Contribuinte: LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA

Endereço: RUA JOSE LEMOS DUARTE

71 APT 102

Bairro: OSEAS MARANHÃO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou

fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 12/02/2025

Início da validade: 12/02/2025

Válida até dia: 12/03/2025

Código de controle da certidão: 688566380304223

Número: 2025 / 4526

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.

Endereço: <https://uba.gov.br.cloud:10443/cidadao>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.480.379/0001-15
Razão Social: LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA
Endereço: R JOSE LEMOS DUARTE 71 AP 102 / OSEAS MARANHÃO / UBA / MG / 36506-134

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2025 a 13/03/2025

Certificação Número: 2025021211386375971376

Informação obtida em 12/02/2025 14:26:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 51.480.379/0001-15

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Fevereiro de 2025 às 08:47

UBÁ, 12 de Fevereiro de 2025 às 08:47

Código de Autenticação: 2502-1208-4713-0917-8073

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



UNIFAGOC
CENTRO UNIVERSITÁRIO
GOVERNADOR OZANAM COELHO



O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO, NO
USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO VISTA A CONCLUSÃO DO CURSO DE
MEDICINA EM 17 DE OUTUBRO DE 2020 E COLAÇÃO DE GRAU EM 23 DE OUTUBRO
DE 2020 CONFERE O TÍTULO DE

MÉDICA

A

Layla Marques de Oliveira

BRASILEIRA, NATURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NASCIDA EM 11 DE ABRIL DE 1996,
PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE MG-48.191.598, EXPEDIDA POR PC-MG,
FILHA DE MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA E DE LUCILÉA MARQUES DE OLIVEIRA.

E OUTORGA LHE O PRESENTE DIPLOMA.

A FIM DE QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PREEROGATIVAS LEGAIS

URB/MG, 05 LUF, 12 DE ZEMBRO DE 2020.

Layla Marques de Oliveira

DIPLOMADO(A)

RICARDO BELO COUTO
REITOR

JÉSSICA BASTO DE MELO
SECRETÁRIA GERAL

UNIFAGOC
CENTRO UNIVERSITÁRIO
GOVERNADOR OZANAM COELHO

PROF. M. SC. MARCELO SANTOS DAIBERT
PRO-REITOR DE ENSINO E DE
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL



CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO

Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho

CNPJ 02.270.109/0001-74

Recredenciado pela Portaria nº 1.079
de 31/05/2019 – D.O.U de 03/06/2019.

CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA

Sob amparo legal da Res. CNE 01/2016.

Autorizado pela portaria MEC nº 359 de 10/06/2014 (D.O.U. de 11/06/2014), com reconhecimento nos termos do §1º do art.11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº20186136.

CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO

Diploma registrado por atribuição de competência do Ministério da Educação, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 99, § 2º.

Registro nº 0518

Livro nº 02/2020 fls. 170

Processo nº 1362.618/2020-14

Data 03/12/2020

Jessika Bento de Melo
CPF: 092.009.766-97

Coordª do Setor de Registros Acadêmicos

UNIFACIOC

Marcio Santos Daibert
Gerente de Registros Acadêmicos
UNIFACIOC - Port. 12/2019

0618.12.2020



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA

Comissão de Residência Médica



ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE CATÓLICA

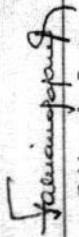
HOSPITAL
SANTA ISABEL

PROGRAMA CREDENCIADO PELO CNRM/MC - PARECER Nº119/2022, DE 27/10/2022

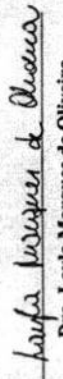
CERTIFICADO

Certificamos que a doutora **LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA**, CRM - MG Nº 85201, CPF Nº 096.201.826-00, concluiu Residência Médica na especialidade de **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, cursada no período de 01/03/2021 a 29/02/2024, a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei nº. 6.932/81.

Ubá - MG, 07 de março de 2024.


Fabiano dos Santos
Presidente da Associação Beneficente Católica


Dr. Filipe Moreira de Andrade
Coordenador Geral da COREME/HSI


Dra. Layla Marques de Oliveira
Médica Residente



Ubá, Minas Gerais



Este certificado foi registrado na comissão
Nacional de Residência Médica (CNRM/SESU/MEC)



Em 1º de março de 2024
Nº do registro **2896435**

ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE CATÓLICA

Dr. Felipe Moreira Andrade
Dr. Felipe Moreira Andrade
Coordenador Geral COBIM/ABC



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certificado de Especialista

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 04/04/2024, no livro nº. 140, RQE nº. 62535, folha nº. 68, a qualificação do médico(a),

LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA, CRM nº. 85201,

na especialidade de

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA



Chave de validação **ef5b0000eafea61a19a4fc0182a12568a7a0fec5**

Emitida eletronicamente via internet em **13/02/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
<http://www.crmmg.org.br/inicio.php>



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sob o nº. **85201** desde **28/10/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 13/05/2025.

Chave de validação **f7bef1a156a6f4cef2ec5c5a2fe6b4fc5e1f187f**

Emitida eletronicamente via internet em **13/02/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
<http://www.crmmg.org.br/inicio.php>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS

Razão Social: LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA CNPJ : 51.480.379/0001-15

Endereço: José Lemos Duarte, N: 71, apt 102 – Ubá-MG

Responsável: Layla Marques de Oliveira RG: MG 18191598

Nacionalidade: Brasileira / Natural: UBÁ- MG

Estado Civil: Solteira / Data de Nascimento: 11/04/1996

End do responsavel.: José Lemos Duarte, N: 76

Tel.:32 99995-3397

Itens Credenciados:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
1	Prestação Serviços Médicos especialista em Ginecologia	40 consultas mês	138,47

Nº Conta Bancária: 2027978-7 Nº Agência: 5631 (Banco Sicoob – 756)

Local e data.

Layla Marques de Oliveira

Assinatura do Representante

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
51.480.379/0001-15
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
19/07/2023NOME EMPRESARIAL
LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgênciasCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúdeCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R JOSE LEMOS DUARTENÚMERO
71COMPLEMENTO
APT 102CEP
36.506-134BAIRRO/DISTRITO
OSEAS MARANHÃOMUNICÍPIO
UBAUF
MGENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITORIOCONTABILIZA@YAHOO.COM.BRTELEFONE
(32) 3532-3665/ (32) 3532-9446ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/07/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2025 às 15:06:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
F. 130
Dulce



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1778729783

NOME
LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG18191598 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
096.201.826-00 11/04/1996

FILIAÇÃO
**MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
LUCILEA MARQUES DE OLIVEIRA**

PERMILHO ACC CATEGORIA
B

Nº REGISTRO
06171640503

VALIDADE
11/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
09/09/2014

OBSERVAÇÕES

Layla Marques de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBA, MG

DATA EMISSÃO
12/06/2019

Kleyverson Rezende

**Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG**

ASSINATURA DO EMISSOR

**11580458860
MG557130379**

PROIBIDO PLASTIFICAR
1778729783

MINAS GERAIS



Dulce *JH* *Di* *Osorio*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.480.379/0001-15

Certidão nº: 9773381/2025

Expedição: 20/02/2025, às 14:57:18

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.480.379/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR QUE SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

Dados da empresa :

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços médicos na especialidade de GINECOLOGIA para Município de Dores do Turvo, pelos preços estipulados na no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025, solicitados pelo mesmo.

Uma' 20 de janeiro de 2025.

Assinatura

Layla Marques de Oliveira

Nome e CPF do declarante: Layla Marques de Oliveira – 096.201.826-00



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600459875

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: F. J. C. CABRAL EIRELI - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2100856360

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

JUIZ DE FORA

Local

1 OUTUBRO 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8860188 em 21/10/2021 da Empresa F J C CABRAL EIRELI - ME, Nire 31600459875 e protocolo 217406840 - 20/10/2021. Autenticação: 20C7C634C92DD4A17DE2BFD94A391F56A2FE63F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/740.684-0 e o código de segurança Oe0x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/740.684-0	MGP2100856360	20/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
683.722.052-72	FRANCISCO JOSE COSTA CABRAL



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8860188 em 21/10/2021 da Empresa F J C CABRAL EIRELI - ME, Nire 31600459875 e protocolo 217406840 - 20/10/2021. Autenticação: 20C7C634C92DD4A17DE2BFD94A391F56A2FE63F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/740.684-0 e o código de segurança Oe0x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

FJC CABRAL EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



FRANCISCO JOSE COSTA CABRAL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, CPF: 683.722.052-72, identidade 54014, expedida pela CRM/MG, residente à Rua João Leite de Oliveira, 29, apto 201, bairro Encosta do Sol, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP. 36.083-012.

ÚNICO responsável pela empresa individual de responsabilidade limitada, **FJC CABRAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 28.227.509/0001-90, sediada à Rua Luz Interior, 270, apto 402, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.030-776, com seu Ato de Transformação arquivado na JUCEMG sob o n.º 31600459875 em 20/07/2017, resolve promover a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOVO ENDEREÇO.

Altera-se, neste ato, o endereço da sede da empresa que passa a ser a Rua João Leite de Oliveira, 29, apto 201, bairro Encosta do Sol, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP. 36.083-012.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

FJC CABRAL EIRELI

CNPJ: 28.227.509/0001-90. NIRE: 316.0045987-5

Pelo presente instrumento, resolve o empresário, **em cumprimento ao disposto no Novo Código Civil, Lei n.º 10.406/2002**, conferir assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Ato Constitutivo a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL.

A empresa gira sob o nome empresarial de **FJC CABRAL EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE.

A empresa tem sua sede localizada à Rua João Leite de Oliveira, 29, apto 201, bairro Encosta do Sol, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP. 36.083-012

Parágrafo Único: A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL.

A empresa tem como objeto o as atividades prestadas por médicos em consultórios de terceiros e ou em unidades hospitalares, atividades de atenção ambulatorial, não especificadas anteriormente, prestadas a pessoas físicas e jurídicas.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL.

O capital é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

A empresa é administrada exclusivamente pelo empresário **FRANCISCO JOSE COSTA CABRAL**, com os poderes e atribuições de administrador designado, "autorizado" o uso do nome empresarial, representando à empresa ativa e passivamente perante todas e quaisquer empresas, instituições públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, assim como perante qualquer tipo de organização legalmente constituída ou pessoas físicas.

Parágrafo Primeiro: Compete ao administrador os negócios da empresa em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a este fim, dispondo, entre outros, poderes necessários para;

- a) zelar pela observância da lei e deste contrato;
- b) administrar e superintender os negócios, podendo comprar, vender, permutar, onerar constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos creditórios, dar bens em alienação fiduciária em garantia e por qualquer outra forma;
- c) assinar todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da empresa, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívidas em geral, procurações, contratos, inclusive de empréstimos e outros não especificados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE.

Pelo exercício da administração, ao administrador é obrigatório uma retirada mensal a título de Pró-Labore, devendo esta ser levada a débito da conta de despesas gerais da empresa, podendo ser aumentada ou reduzida independentemente de nova alteração do ato constitutivo, bastando para tanto os devidos lançamentos contábeis e observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8860188 em 21/10/2021 da Empresa F J C CABRAL EIRELI -ME, Nire 31600459875 e protocolo 217406840 - 20/10/2021. Autenticação: 20C7C634C92DD4A17DE2BFD94A391F56A2FE63F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/740.684-0 e o código de segurança Oe0x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

FJC CABRAL EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



CLÁUSULA OITAVA: DOS RESULTADOS ECONÔMICOS.

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, procedendo com a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO.

Ocorrendo o óbito do empresário, a empresa não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente. No caso dos herdeiros serem mais de um, nomearão dentre eles, aquele que os represente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESIMPEDIMENTO.

O empresário declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/94.

Parágrafo Único: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

Fica eleito o foro da Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro foro.

Juiz de Fora, 01 de outubro de 2021, assina digitalmente FRANCISCO JOSE COSTA CABRAL.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8860188 em 21/10/2021 da Empresa F J C CABRAL EIRELI - ME, Nire 31600459875 e protocolo 217406840 - 20/10/2021. Autenticação: 20C7C634C92DD4A17DE2BFD94A391F56A2FE63F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/740.684-0 e o código de segurança Oe0x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

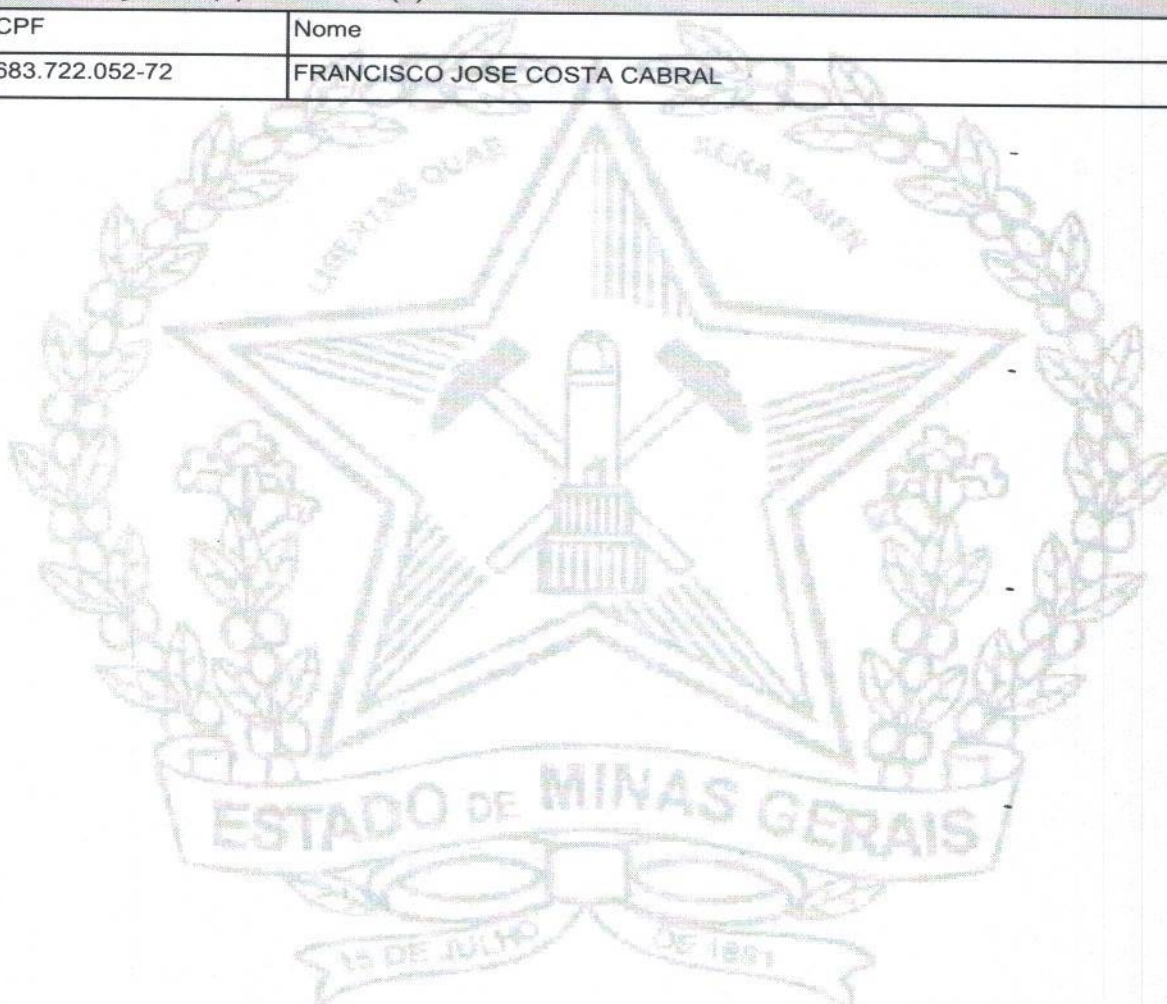
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/740.684-0	MGP2100856360	20/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
683.722.052-72	FRANCISCO JOSE COSTA CABRAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8860188 em 21/10/2021 da Empresa F J C CABRAL EIRELI - ME, Nire 31600459875 e protocolo 217406840 - 20/10/2021. Autenticação: 20C7C634C92DD4A17DE2BFD94A391F56A2FE63F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/740.684-0 e o código de segurança Oe0x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F J C CABRAL EIRELI - ME, de NIRE 3160045987-5 e protocolado sob o número 21/740.684-0 em 20/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8860188, em 21/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
683.722.052-72	FRANCISCO JOSE COSTA CABRAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
683.722.052-72	FRANCISCO JOSE COSTA CABRAL

Belo Horizonte, quinta-feira, 21 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 21/10/2021, às 13:52 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/740.684-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8860188 em 21/10/2021 da Empresa F J C CABRAL EIRELI - ME, Nire 31600459875 e protocolo 217406840 - 20/10/2021. Autenticação: 20C7C634C92DD4A17DE2BFD94A391F56A2FE63F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/740.684-0 e o código de segurança Oe0x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Handwritten signature

Handwritten signature
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 21 de outubro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8860188 em 21/10/2021 da Empresa F J C CABRAL EIRELI - ME, Nire 31600459875 e protocolo 217406840 - 20/10/2021. Autenticação: 20C7C634C92DD4A17DE2BFD94A391F56A2FE63F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/740.684-0 e o código de segurança Oe0x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 3.268/2001



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME

FRANCISCO JOSE COSTA
CABRAL

CRM Nº

54014

DATA DE INSCRIÇÃO

15/06/2011

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

09/05/1981

Francisco Cabral

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

JOSE MARIA CABRAL

MARIA ANTONIA COSTA CABRAL

NATURALIDADE

MANAUS-AM

RG

MG-19.194.084/PCE-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO

09/06/2011

TÍTULO DE ELEITOR

020884042240

SEÇÃO

0236

ZONA

0026

CPF

68372205272

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

BELO HORIZONTE-MG, 29/06/2011

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P R O I B I D O P L A S T I F I C A R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.227.509/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/07/2017	
NOME EMPRESARIAL F J C CABRAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO LEITE DE OLIVEIRA		NÚMERO 29	COMPLEMENTO APT 201
CEP 36.083-012	BAIRRO/DISTRITO ENCOSTA DO SOL	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@TECOL.COM.BR		TELEFONE (32) 3215-6631	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 13:05:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F J C CABRAL LTDA
CNPJ: 28.227.509/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:51 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **C725.5F02.5439.3E05**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/01/2025CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
20/04/2025

NOME: F J C CABRAL EIRELI

CNPJ/CPF: 28.227.509/0001-90

LOGRADOURO: RUA RUA JOAO LEITE DE OLIVEIRA

NÚMERO: 29

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ENCOSTA DO SOL

CEP: 36083012

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000838459291



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.227.509/0001-90
Razão Social: F J C CABRAL EIRELI
Endereço: R JOAO LEITE DE OLIVEIRA 29 APT 201 / ENCOSTA DO SOL / JUIZ DE FORA / MG / 36083-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012709284943514847

Informação obtida em 12/02/2025 10:15:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F J C CABRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.227.509/0001-90

Certidão nº: 6500055/2025

Expedição: 05/02/2025, às 01:08:20

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F J C CABRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.227.509/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: F J C CABRAL LTDA

CNPJ: 28.227.509/0001-90

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Fevereiro de 2025 às 11:39

JUIZ DE FORA, 20 de Fevereiro de 2025 às 11:39

Código de Autenticação: 2502-2011-3914-0795-7988

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

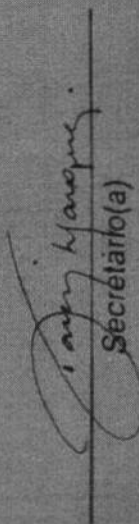
Centro Universitário Ailton Lins

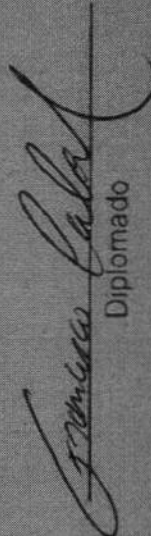
A Reitora do Centro Universitário Ailton Lins,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 06 de dezembro de 2007, confere o título de
Médico a

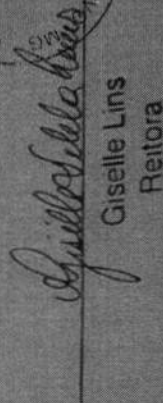
Francisco José Costa Cabral

brasileiro, natural do Estado do Amazonas, nascido a 09 de maio de 1981
C.I. n.º 1700584-1 - AM

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais
Manaus, 06 de dezembro de 2007


Secretário(a)


Diplomado


Giselle Lins
Reitora



Centro Universitário Nilton Lins
Diploma registrado sob o n.º 0830
no Livro QCS Folha 020 em 6 / 12 / 2003

Angela
Secretário(a)

Denise R. Alves
Gerente de Pessoa Física
Mat. 040

CENTRO UNIVERSITARIO MILTON LINS
Departamento de Registro de Diplomas

Diploma Registrado sob o n.º 6035
Livro 6035 Folha 6035 em 6 / 12 / 2002
Processo n.º 24321/2002 por determinação do
Decreto n.º 5786, de 24 de maio de 2006, da Presidência
da República, publicado no DOU de 25 de maio de 2006.

DRD 5 de dezembro de 2002

Maria Dalinda de Jesus, *Professora*
Diretora do DRD

Josaine Paes, *Professora*
Coordenadora de Arqs

VISTO

[Assinatura]
Reitor

Conselho Municipal de
Medicina do Estado de Amazonas

DIPLOMA REGISTRADO A R.
72 no Livro nº 88 de acordo com a
Lei nº 1268 de 30 de Setembro de
1957
Inscrito no CREMAM nº 53854.

Mantido 31 de Janeiro de 1968

Dr. João de Deus
122



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR QUE SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

Dados da empresa :

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços médicos na especialidade de Dermatologia para Município de Dores do Turvo, pelos preços estipulados na no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025, solicitados pelo mesmo.

....., de..... de 2025.

Assinatura

Nome e CPF do declarante

Francisco José Costa Cabral
CPF: 683 722 052-72



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social F.J.C Cabral LTDA CNPJ 28.227.509/0001-90
Endereço Rua João Leite de Oliveira nº 29 Bairro Encosta do Sol Juiz de Fora-MG
Telefone (32) 99106-2126 email fcabral_online@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor unitário Mensal	Valor Total líquido
01	Prestação Serviços Médicos especialista em Dermatologia	Serviço Mensal 12 meses	De 50 Consultas/mês	7228,91	6009,00

Local, data:

Assinatura do Responsável

Francisco Cabral



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS

Razão Social: FJC Cabal LTDA CNPJ 28227509/0001-90
Endereço: Rua José Leite de Oliveira nº 29, Bairro Encanto do Sol, Jucelândia - MG
Responsável: Franco J.C. Cabal RG: 19194084
Nacionalidade: Brasileira Natural: Mato Grosso do Sul
Estado Civil: casado Data de Nascimento: 09/05/81
End do responsável: Rua José Alvarado, nº 3, Cid. Chelô do Império, Jucelândia - MG
Tel.: (32) 99106-2126

Itens Credenciados:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
01	Serviços Médicos em Dermatologia	12 meses	7288,91
			-

Nº Conta Bancária: 38010-5 Nº Agência: 2592-5 Banco do Brasil

Local e data.


Assinatura do Representante



Declaramos para os fins que fizerem necessário que **Francisco José Costa Cabral**, matrícula **05/250436** concluiu nesta Faculdade o curso de Pós-Graduação "*lato-sensu*" **Dermatologia - Turma 02** que teve início no dia 05/03/2009 e término em 26/02/2011, com carga horária total de 3980 h/a.

Aguardando somente a entrega do certificado de conclusão de curso, o mesmo já requerido com o protocolo de **nº25016**

Juiz de Fora, 24 de fevereiro de 2025

Este documento foi gerado pelo sistema Acadêmico da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora - FCMS/JF

Para verificar a autenticidade desse documento, acesse o QR Code ao lado ou o site
<http://portal.suprema.edu.br/Corpore.Net/Source/Rpt-GeradorRelatoriosNet/RM.Rpt.Reports/Anonymous/RptFindReportByGuid.aspx>

Identificador do relatório : f3b0d12f-03a9-4209-bf8a-f49ff7b03664





PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO 121948/2022	Nº.CERTIDÃO 007667/2022	VALIDADE 23/05/2023	DAM - PREÇO PÚBLICO 43/984344-8
NOME DO REQUERENTE FRANCISCO JOSE COSTA CABRAL		CPF DO REQUERENTE 683.722.052-72	



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
CPF / CNPJ 28.227.509/0001-90	IDENTIDADE _____
NOME / RAZÃO SOCIAL F J C CABRAL EIRELI	

FINALIDADE PARA FINS DE LEVANTAMENTO DE DEBITOS E LICITACAO
--

OBSERVAÇÕES
***** ***** ***** ***** *****

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

JUIZ DE FORA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

dcabral
DENISE CABRAL DE FARIA OLIVEIRA

Assinado por 1 pessoa: DENISE CABRAL DE FARIA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.tdoc.com.br/verificacao/60B2-D416-C8B5-36BD>





PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 24/11/2022 PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 007667/2022

CONTRIBUINTE: F J C CABRAL EIRELI

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 28.227.509/0001-90



REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC F J C CABRAL EIRELI
CNPJ F J C CABRAL EIRELI

161.699/00-6 CPF/CNPJ
28.227.509/0001-90 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS

Assinado por 1 pessoa: DENISE CABRAL DE FARIA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/60B2-D416-C8B5-36BD>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60B2-D416-C8B5-36BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENISE CABRAL DE FARIA OLIVEIRA (CPF 065.XXX.XXX-65) em 24/11/2022 08:09:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/60B2-D416-C8B5-36BD>



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: A.R. ODONTOLOGIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2300006671

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

UBA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 JANEIRO 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213747991 em 13/01/2023 da Empresa A.R. ODONTOLOGIA LTDA, Nire 31213747991 e protocolo 230229026 - 13/01/2023. Autenticação: 5C268BFFFFB2717137734C7A3AF6DA94163ECD41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/022.902-6 e o código de segurança 1Lew Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/022.902-6	MGP2300006671	13/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
103.887.816-02	ANA LUIZA COELHO MAROTTA MOREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213747991 em 13/01/2023 da Empresa A.R. ODONTOLOGIA LTDA, Nire 31213747991 e protocolo 230229026 - 13/01/2023. Autenticação: 5C268BFFFFB2717137734C7A3AF6DA94163ECD41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/022.902-6 e o código de segurança 1Lew Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE A.R. ODONTOLOGIA LTDA



1. ANA LUIZA COELHO MAROTTA MOREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, DENTISTA, Casado (a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 103.887.816-02, documento de identidade MG15496783, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DOUTOR ANGELO BARLETA, número 60, bairro / distrito CENTRO, município UBA - MINAS GERAIS, CEP 36.500-057.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de A.R. ODONTOLOGIA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia AR ODONTOLOGIA.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADE ODONTOLOGICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA DOUTOR ANGELO BARLETA, número 60, bairro / distrito CENTRO, município UBA - MG, CEP 36.500-057.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 05/01/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANA LUIZA COELHO MAROTTA MOREIRA	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) ANA LUIZA COELHO MAROTTA MOREIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2300006671



MG40700954

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213747991 em 13/01/2023 da Empresa A.R. ODONTOLOGIA LTDA, Nire 31213747991 e protocolo 230229026 - 13/01/2023. Autenticação: 5C268BFFFB2717137734C7A3AF6DA94163ECD41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/022.902-6 e o código de segurança 1Lew Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim -Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE A.R. ODONTOLOGIA LTDA



Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de UBA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

UBA, 5 de Janeiro de 2022.

ANA LUIZA COELHO MAROTTA MOREIRA
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2300006671



MG40700954

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213747991 em 13/01/2023 da Empresa A.R. ODONTOLOGIA LTDA, Nire 31213747991 e protocolo 230229026 - 13/01/2023. Autenticação: 5C268BFFFFB2717137734C7A3AF6DA94163ECD41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/022.902-6 e o código de segurança 1Lew Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

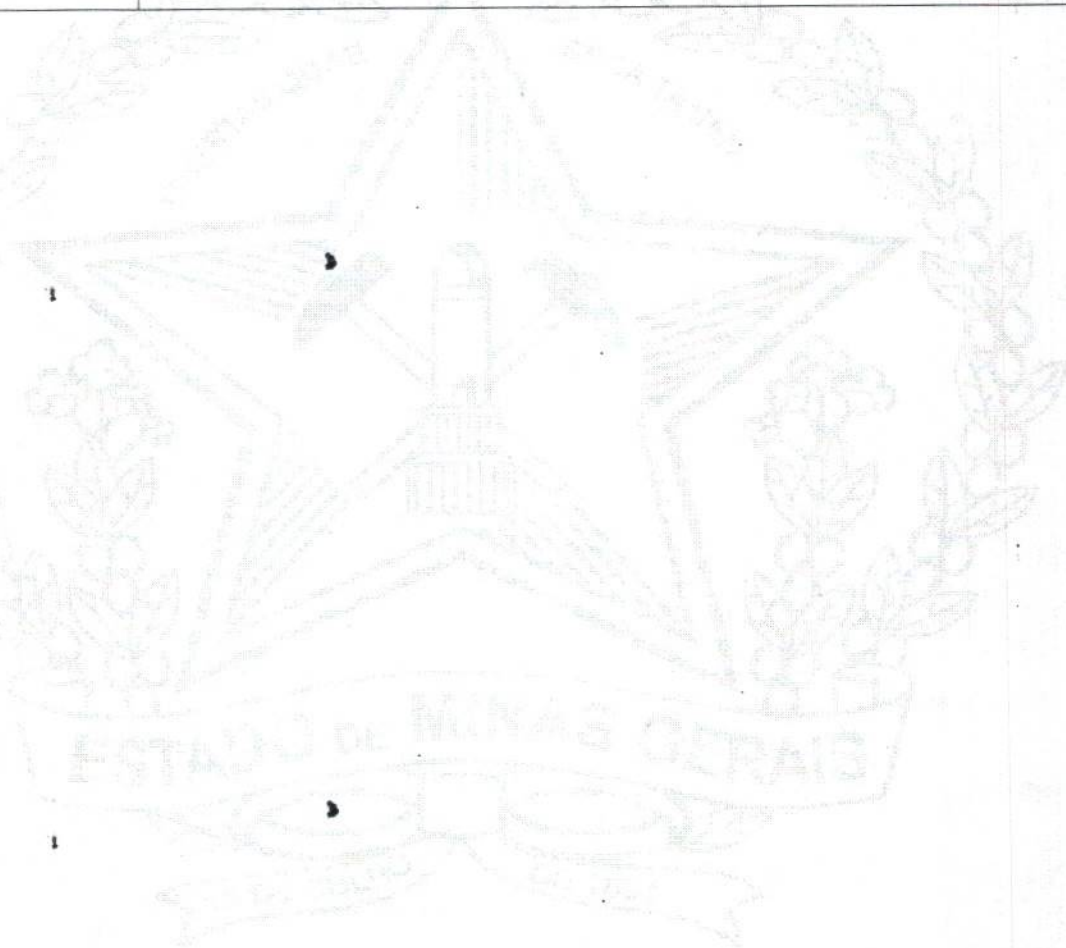
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/022.902-6	MGP2300006671	13/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
103.887.816-02	ANA LUIZA COELHO MAROTTA MOREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213747991 em 13/01/2023 da Empresa A.R. ODONTOLOGIA LTDA, Nire 31213747991 e protocolo 230229026 - 13/01/2023. Autenticação: 5C268BFFFFB2717137734C7A3AF6DA94163ECD41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/022.902-6 e o código de segurança 1Lew Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/022.902-6, em 13/01/2023 da empresa: A.R. ODONTOLOGIA LTDA, Nire: 3121374799-1, foi deferido digitalmente sob o número 31213747991, em 13/01/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.887.816-02	ANA LUIZA COELHO MAROTTA MOREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.887.816-02	ANA LUIZA COELHO MAROTTA MOREIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 13 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 13/01/2023, às 11:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/022.902-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213747991 em 13/01/2023 da Empresa A.R. ODONTOLOGIA LTDA, Nire 31213747991 e protocolo 230229026 - 13/01/2023. Autenticação: 5C268BFFFFB2717137734C7A3AF6DA94163ECD41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/022.902-6 e o código de segurança 1Lew Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

103.887.816-02

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 13 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213747991 em 13/01/2023 da Empresa A.R. ODONTOLOGIA LTDA, Nire 31213747991 e protocolo 230229026 - 13/01/2023. Autenticação: 5C268BFFFB2717137734C7A3AF6DA94163ECD41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/022.902-6 e o código de segurança 1Lew Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2274836942

PROIBIDO PLASTIFICAR
2274836942

NOME
ANA LUIZA COELHO MAROTTA MOREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
MGI5496783 SSP MG

CPF
103.987.816-02

DATA NASCIMENTO
03/07/1989

RELAÇÃO
VANILDO ELIAS MAROTTA MOREIRA
ANA MARIA COELHO MOREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAHAB
H

Nº REGISTRO
05288939731

VALIDADE
20/09/2031

1ª VALIDADE
30/08/2011

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
Ana Luiza C. M. Moreira

LOCAL
UBA, MG

DATA EMISSÃO
21/09/2021

Assinatura do Emissor
Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

11841844524
MG602359040

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.175.057/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2023
NOME EMPRESARIAL A.R. ODONTOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AR ODONTOLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR ANGELO BARLETA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 36.500-057	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANALUIZAMAROTTA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (32) 8442-9050
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/02/2025 às 13:48:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A.R. ODONTOLOGIA LTDA**
CNPJ: **49.175.057/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:10 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **F24E.D834.95AF.0D43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/04/2025

NOME: A.R. ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 49.175.057/0001-10

LOGRADOURO: RUA DOUTOR ANGELO BARLETA

NÚMERO: 60

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36500057

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000838961175



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Procuradoria Geral do Município

Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá-MG, CEP:36.500-091



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Destinação: NADA CONSTA
Nome / Razão Social:A.R. ODONTOLOGIA LTDA
CPF / CNPJ: 49.175.057/0001-10
Codigo do Contribuinte: A.R. ODONTOLOGIA LTDA
Endereço:RUA DOUTOR ANGELO BARLETA 60
Bairro:CENTRO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 14/02/2025

Início da validade:14/02/2025

Válida até dia: 14/03/2025

Código de controle da certidão: 83901135606845
Número:2025 /4680

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.
Endereço: <https://uba.govbr.cloud:10443/cidadao>



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.175.057/0001-10
Razão Social: AR ODONTOLOGIA LTDA
Endereço: RUA DOUTOR ANGELO BARLETA 60 / CENTRO / UBA / MG / 36500-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020621246015185639

Informação obtida em 17/02/2025 13:47:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBÁ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AR ODONTOLOGIA
CNPJ: 49.175.057/0001-10

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Fevereiro de 2025 às 09:07

UBÁ, 13 de Fevereiro de 2025 às 09:07

Código de Autenticação: 2502-1309-0711-0797-4853

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.R. ODONTOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.175.057/0001-10

Certidão nº: 8340370/2025

Expedição: 13/02/2025, às 08:59:27

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.R. ODONTOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.175.057/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO LEGAL**

NOME: ANA LUIZA COELHO MAROTTA MOREIRA
MG-CD-43064
CPF: 103.887.816-02



O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS CERTIFICA que o(a) Cirurgião(ã)-Dentista acima identificado(a) se encontra regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964 e Artigo 2º da Lei nº 5.081/1966, **com deferimento da inscrição em 16/09/2013.**

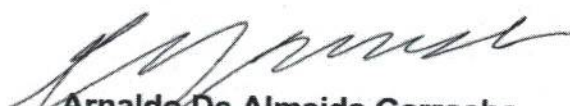
CERTIFICA, outrossim, que o registro se encontra atualmente **ATIVO**, com data de início da situação em **16/09/2013.**

CERTIFICA, ainda, que o(a) Cirurgião(ã)-Dentista é inscrito(a) como **ESPECIALISTA** em:

- **Não consta registro.**

A presente declaração não dispõe acerca de regularidade financeira ou sobre punições disciplinares administrativas ou éticas perante esta Autarquia.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2025.


Arnaldo De Almeida Garrocho
Presidente Interventor do CRO-MG



Chave de autenticidade: **9be91397-7919-406a-99d4-b82ecc03169a**
Para verificar a autenticidade deste documento acesse:
<https://cro-mg.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Emitido por Profissional, Não consta registro.

Setor: Serviços On-line

Número de controle da declaração: 022573/2025

Validade da declaração: 13/05/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



República Federativa do Brasil
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista

a conclusão do Curso de Graduação ODONTOLOGIA

em 17/08/2013 *, confere o título de* CIRURGIÃO DENTISTA

a ANA LUIZA COELHO MAROTTA MOREIRA

nascido(a) 03/07/1989 *, nacionalidade* BRASILEIRA *, natural* MINAS GERAIS

Cédula de Identidade nº MG-15496783 *, expedida* PC/MG *e*

outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Niterói, 25 de OUTUBRO de 2013



[Assinatura]
Pró-Reitor

[Assinatura]
Reitor

Ana Luíza Coelho Marotta Moreira
Diplomado

Certificado

A FEAD – Centro de Gestão Empreendedora certifica que

ANA LUIZA COELHO MAROTTA MOREIRA

concluiu o curso de

Especialização em Endodontia

no período de 09/03/2015 a 16/02/2017, com carga horária de 856 horas/aula, e que este curso atende o disposto na Resolução nº 01, de 08 de Junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2017.


Karina Cardoso de Oliveira
Secretária Adjunta


Ana Paula Chahim da Silva
Diretora Acadêmica

CAFEAD

(Credenciamento: Portaria MEC Nº 688/98 de 08/07/1998)





MUNICIPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS QUE SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços médicos e ou odontológicos na especialidade de Endodontista para Município de Dores do Turvo, pelos preços estipulados na no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025, solicitados pelo mesmo.

....., de de 2025.

Assinatura

Nome e CPF do declarante

Dr. Lúcia Helena Motta Henri
103.884.816-02



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS

Razão Social: A.R. Odontologia CNPJ 49.175.057/0001-10
Endereço: R. Doutor Angelo Barleta 60
Responsável: Ana Luiza Carmo RG: MG-15.496.788
Nacionalidade: Brasileira Natural: Barbacena
Estado Civil: Casada Data de Nascimento: 03/07/1989
End do responsável: Rua Alencar Camargo Vianna, n: 20, Bloco 2 apto 101
Tel: (32) 98442-9050 Bairro: Vitória Uba-MG

Itens Credenciados:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.

Nº Conta Bancária: 2.789-8 Nº Agência: 5631

Local e data.

Ana Luiza Carmo Novato
Assinatura do Representante



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MAGNA CAROLINA DE MELO
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2300841498

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	080			INSCRIÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

DORES DO TURVO

Local

5 SETEMBRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112690411 em 05/09/2023 da Empresa MAGNA CAROLINA DE MELO, Nire 31112690411 e protocolo 235231631 - 05/09/2023. Autenticação: D032A0B21344A3630B076B1BFBDE391338A7595. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/523.163-1 e o código de segurança aJfR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/523.163-1	MGP2300841498	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
111.979.326-23	MAGNA CAROLINA DE MELO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



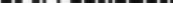
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112690411 em 05/09/2023 da Empresa MAGNA CAROLINA DE MELO, Nire 31112690411 e protocolo 235231631 - 05/09/2023. Autenticação: D032A0B21344A3630B076B1BF8DE391338A7595. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/523.163-1 e o código de segurança ajfR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COBOL



RIO DE JANEIRO
 Nº 181
 1915
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
 MG

[illegible]

MG83925865



Certifico o registro sob o nº 31112690411 em 05/09/2023 da Empresa MAGNA CAROLINA DE MELO, Nire 31112690411 e protocolo 235231631 - 05/09/2023. Autenticação: D032A0B21344A3630B076B1BFBDE391338A7595. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/523.163-1 e o código de segurança aJfR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[illegible]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



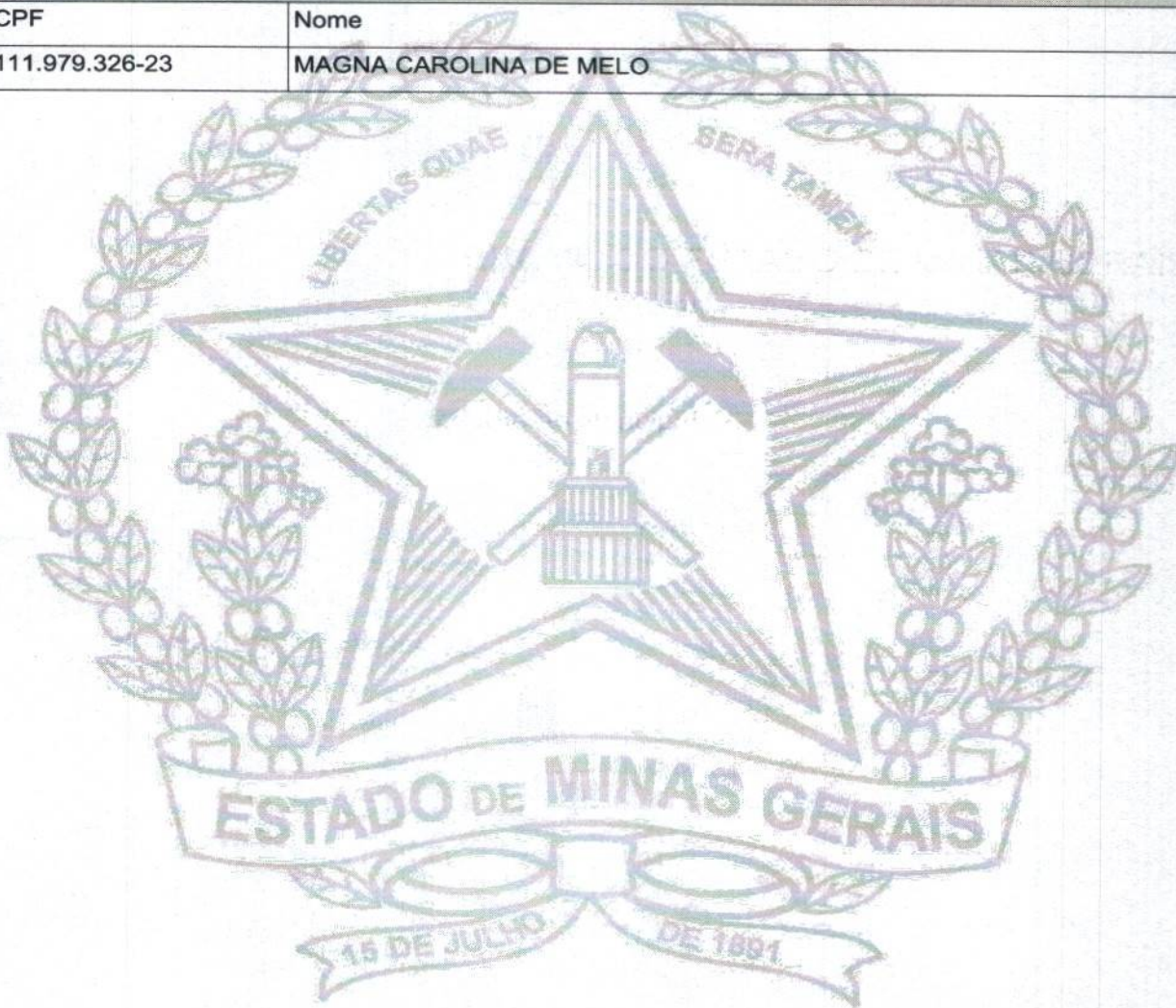
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/523.163-1	MGP2300841498	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
111.979.326-23	MAGNA CAROLINA DE MELO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112690411 em 05/09/2023 da Empresa MAGNA CAROLINA DE MELO, Nire 31112690411 e protocolo 235231631 - 05/09/2023. Autenticação: D032A0B21344A3630B076B1BFBDE391338A7595. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/523.163-1 e o código de segurança aJFR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COPIA AUTENTICADA



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o nº 23/523.163-1 em 05/09/2023, da empresa MAGNA CAROLINA DE MELO, nire: 3111269041-1 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31112690411 em 05/09/2023, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.979.326-23	MAGNA CAROLINA DE MELO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.979.326-23	MAGNA CAROLINA DE MELO

Belo Horizonte, terça-feira, 05 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 05/09/2023, às 11:55 conforme horário oficial de Brasília.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1891



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/523.163-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112690411 em 05/09/2023 da Empresa MAGNA CAROLINA DE MELO, Nire 31112690411 e protocolo 235231631 - 05/09/2023. Autenticação: D032A0B21344A3630B076B1BFBDE391338A7595. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/523.163-1 e o código de segurança aJfR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

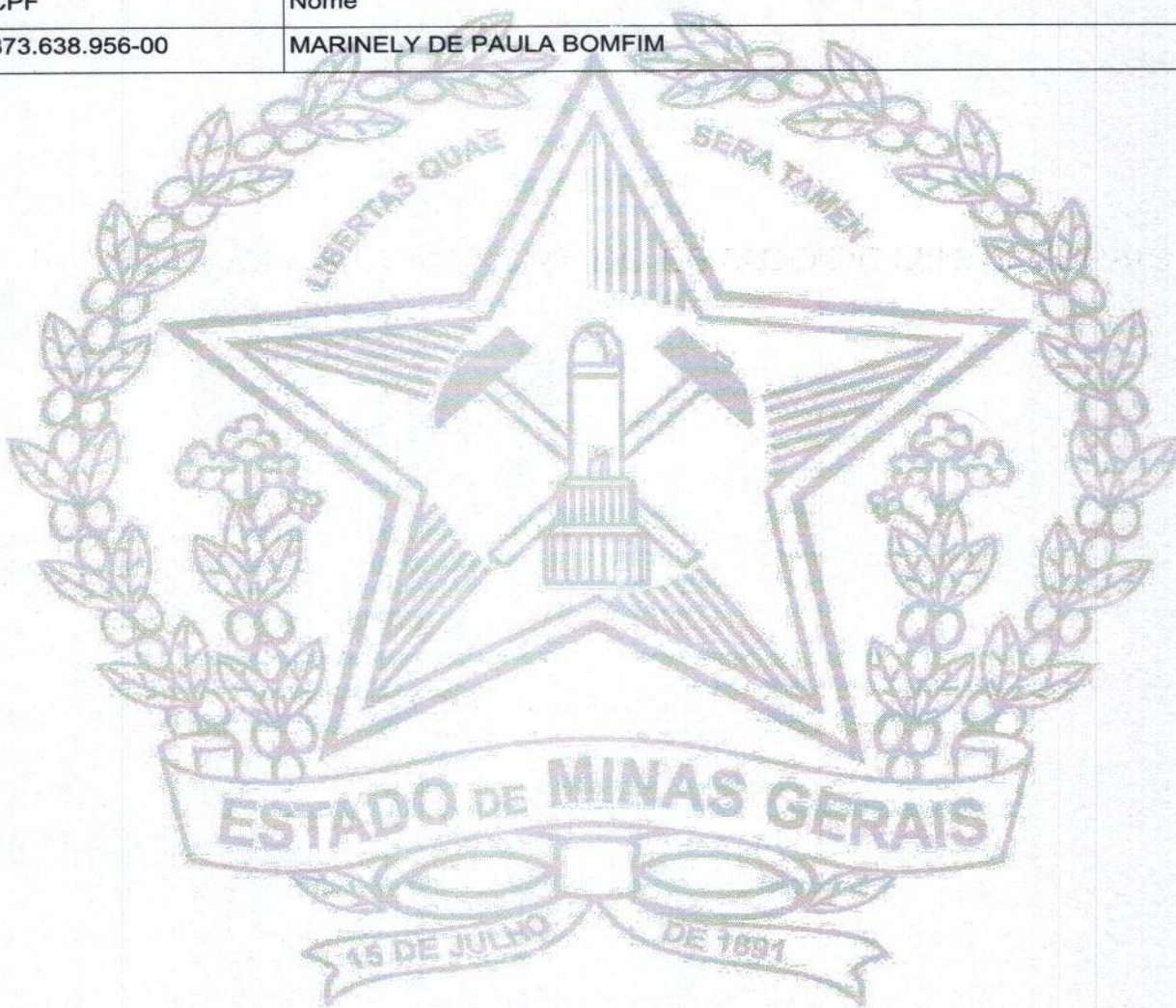
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, terça-feira, 05 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112690411 em 05/09/2023 da Empresa MAGNA CAROLINA DE MELO, Nire 31112690411 e protocolo 235231631 - 05/09/2023. Autenticação: D032A0B21344A3630B076B1BFBDE391338A7595. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/523.163-1 e o código de segurança aJfR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(00/00/00) - 00/00/00



Dados da Receita Federal

CNPJ

52.079.408/0001-02

Razão Social

MAGNA CAROLINA DE MELO

Nome Fantasia

MAGNA MELO SAUDE EM DIA

Data Abertura

05/09/2023

Natureza Jurídica

Empresário (Individual) (213-5)

Situação

ATIVA desde 05/09/2023

Situação Especial

Não Disponível

Tipo Unidade

MATRIZ

Opção pelo Simples

OPTANTE desde 05/09/2023

Enquadramento de Porte

ME

Capital Social

R\$ 20.000,00

Opção pelo MEI

Não

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
111.979.326-23
Nome
MAGNA CAROLINA DE MELO
Nascimento
17/10/1990


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889



[Signature]

1

[Signature]

[Signature]

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2149-1

Magna Carolina de Melo

POLEGAR DIREITO

CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-17.638.053 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/2020

NOME
MAGNA CAROLINA DE MELO

FILIAÇÃO
SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO
ILMA LOMAR DE FREITAS MELO

NATURALIDADE
RIO POMBA-MG DATA DE NASCIMENTO 17/10/1990

DOC ORIGEM NAsc. LV-3A FL-50V

ABREUS-MG

CPF 111.979.326-23

PII-2149 LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO 2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAGNA CAROLINA DE MELO**
CNPJ: **52.079.408/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:11:45 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2025.

Código de controle da certidão: **C378.FE20.63D5.9179**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/02/2025	
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/05/2025	
NOME: MAGNA CAROLINA DE MELO				
CNPJ/CPF: 52.079.408/0001-02				
LOGRADOURO: RESIDENCIAL RUA DA FLORES			NÚMERO: 51	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: CENTRO	CEP: 36513000	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: DORES DO TURVO	UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.				
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.				
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000846561521				

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DE MINAS GERAIS**COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE
SERVIÇO****IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

NÚMERO DO PROTOCOLO

202.502.221.415-1

SERVIÇO

Solicitar Certidão de Débitos Tributários

CPF REQUISITANTE

NOME

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

CNPJ

IDENTIFICAÇÃO

52.079.408/0001-02

DATA DA SOLICITAÇÃO

13/02/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL

MAGNA CAROLINA DE MELO

DATA DA EMISSÃO

13/02/2025**OBSERVAÇÕES**

1 - O atendimento nas Administrações Fazendárias está sendo realizado prioritariamente por meio digital. Veja todas as orientações para emissão de CDT em: <http://www.fazenda.mg.gov.br/servicos/empresa/cdt/emitir-certidao-de-debitos-tributarios-cdt/>. Em caso de dúvidas, se a CDT não for gerada automaticamente pelo sistema ou para detalhamento de CDT positiva de pessoa física ou jurídica não inscrita o contribuinte deverá entrar em contato por e-mail com a unidade da Administração Fazendária de sua circunscrição. Endereços de e-mail: <http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/enderecos/admfazendaria/> Se empresa da circunscrição de Belo Horizonte ou Contagem deverá registrar a demanda no canal de atendimento FALE COM A AF BH e Contagem disponível em: <http://www.fazenda.mg.gov.br/atendimento/fale-com-a-af/>

2 - Endereços da unidade de sua circunscrição:

AF/2 NIVEL/UBA

RUA: SAO JOSE Número: 198

Bairro: CENTRO

Município: UBA - MINAS GERAIS

CEP: 36500000

3 - ATENÇÃO:

Documentos necessários para detalhamento da CDT com resultado Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa, enviar requerimento por e-mail ou Fale com a AF BH e Contagem com número de protocolo da solicitação com dados para contato e anexar:

- Pessoa Jurídica INSCRITA na SEF/MG: Necessário realizar o login no SIARE;
- Pessoa Jurídica NÃO INSCRITA na SEF/MG: Contrato social ou de alteração que tenha cláusula administrativa ou do estatuto e da ata de eleição da última diretoria e Documento de identidade do representante legal;
- Pessoa Física: Documento de identidade;
- Espólio/inventário: Documento de identidade do(a) inventariante e Termo de nomeação do(a) inventariante.

Obs.: No caso de procurador, anexar identidade e procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 - Centro CNPJ: 18128249000142 CEP: 36513000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

MAGNA CAROLINA DE MELO

CNPJ/CPF:

52.079.408/0001-02

Endereço:

DAS FLORES, 51, CENTRO, DORES DO TURVO, MG

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

236

Chave de Autenticidade:

486DD565047C4CBF9980BA9708AABFA401

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=99RY51&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=486DD565047C4CBF9980BA9708AABFA401

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 52.079.408/0001-02

Razão social: MAGNA CAROLINA DE MELO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/02/2025	20/02/2025 a 21/03/2025	2025022100466117931232
01/02/2025	01/02/2025 a 02/03/2025	2025020102186117931233
13/01/2025	13/01/2025 a 11/02/2025	2025011301246117931217
12/2024	25/12/2024 a 23/01/2025	2024122501016117931215
06/12/2024	06/12/2024 a 04/01/2025	2024120601256117931266
17/11/2024	17/11/2024 a 16/12/2024	2024111700576117931234
29/10/2024	29/10/2024 a 27/11/2024	2024102906426117931232
10/10/2024	10/10/2024 a 08/11/2024	2024101007046117931223
21/09/2024	21/09/2024 a 20/10/2024	2024092101046117931250
02/09/2024	02/09/2024 a 01/10/2024	2024090201136117931214
14/08/2024	14/08/2024 a 12/09/2024	2024081403536117931235
26/07/2024	26/07/2024 a 24/08/2024	2024072618366117931200
07/07/2024	07/07/2024 a 05/08/2024	2024070700536117931219
18/06/2024	18/06/2024 a 17/07/2024	2024061818336117931294
30/05/2024	30/05/2024 a 28/06/2024	2024053000536117931250
11/05/2024	11/05/2024 a 09/06/2024	2024051100556117931296
22/04/2024	22/04/2024 a 21/05/2024	2024042206354909996930
03/04/2024	03/04/2024 a 02/05/2024	2024040301490983279433
15/03/2024	15/03/2024 a 13/04/2024	2024031518320238536512
25/02/2024	25/02/2024 a 25/03/2024	2024022500490094339090
06/02/2024	06/02/2024 a 06/03/2024	2024020606164821334109
18/01/2024	18/01/2024 a 16/02/2024	2024011804011961577780
30/12/2023	30/12/2023 a 28/01/2024	2023123000494370063292
11/12/2023	11/12/2023 a 09/01/2024	2023121105270640484703
22/11/2023	22/11/2023 a 21/12/2023	2023112206571031700330
03/11/2023	03/11/2023 a 02/12/2023	2023110318304769605219
15/10/2023	15/10/2023 a 13/11/2023	2023101500490639084420
26/09/2023	26/09/2023 a 25/10/2023	2023092606362814791688
07/09/2023	07/09/2023 a 06/10/2023	2023090700555683845670





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MAGNA CAROLINA DE MELO
CNPJ: 52.079.408/0001-02

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Fevereiro de 2025 às 11:42

SENADOR FIRMINO, 13 de Fevereiro de 2025 às 11:43

Código de Autenticação: 2502-1311-4301-0517-7921

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGNA CAROLINA DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.079.408/0001-02

Certidão nº: 8383638/2025

Expedição: 13/02/2025, às 11:25:34

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGNA CAROLINA DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.079.408/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

ESTADO DE MINAS GERAIS



O Reitor da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 11 de dezembro de 2020, e a colação de grau em 17 de dezembro de 2020, confere o título de

Médica

a

Magna Carolina de Melo

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida em 17 de outubro de 1990, portadora da Cédula de Identidade MG-17.638.053-PC/MG, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São João del-Rei, 21 de janeiro de 2021.

[Assinatura]

Diretor da Divisão de Acompanhamento
e Controle Acadêmico

[Assinatura]

Reitor

[Assinatura]

Diplomada

CPF: 111.979.326-23





**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MAGNA CAROLINA DE MELO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sob o nº. **86211** desde **07/01/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 12/05/2025.

Chave de validação **84af928098425308e5c29930b4a56a8f196e340d**

Emitida eletronicamente via internet em **12/02/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
<http://www.crmmg.org.br/inicio.php>



DECLARAÇÃO

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME HOSPITAL SANTA ISABEL

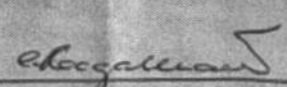
Ubá, 07 de março de 2023

Declaramos, para os devidos fins, que MAGNA CAROLINA DE MELO, inscrita no CPF: 111.979.326-23, CRM-MG 86211, está devidamente matriculada e cursando Residência Médica em **Pediatria** na ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA - HOSPITAL SANTA ISABEL, CNPJ: 25.335.803/0001-28, iniciada em 01/03/2023 com previsão de término em 28/02/2026. Para mais, firmo serem verdadeiras as informações prestadas.

Atenciosamente,


Dr. Filipe Moreira de Andrade
Coordenador da COREME
Hospital Santa Isabel

Dr. Filipe Moreira de Andrade
CRM-MG 58290
COORDENADOR DA COREME
HOSPITAL SANTA ISABEL


Dra. Carla de Oliveira Magalhães
Supervisora do Programa de Pediatria
Hospital Santa Isabel



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR QUE SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

Dados da empresa :

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços médicos de atendimento em Pediatria para Município de Dorel do Turvo, pelos preços estipulados na no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025, solicitados pelo mesmo.

....., de.....de 2025.

Assinatura

Nome e CPF do declarante

Magna Carolina de Melo
CPF: 111.979.326-23



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS

Razão Social: Magna Melo Saúde e Bem-estar CNPJ 52079408000102
Endereço: Rua das Flores, nº 51, Centro, Dorel do Turvo
Responsável: Magna Carolina Melo RG: mg 17.638.053
Nacionalidade: Brasileira Natural: Rio Pomba
Estado Civil: Casada Data de Nascimento: 17/10/1990
End do responsável:
Tel.: (32) 98429-4063

Itens Credenciados:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
01	Prestação de serviço médico-Atendimento Pediátrico	30	5.197,50

Nº Conta Bancária: 27592494-9 Nº Agência: 0001

Local e data.

Magna Carolina de Melo

Assinatura do Representante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS

Razão Social: LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 41322877/0001-86
Endereço: Rua Antonio Faria Filho, 95/162 - Major Faria - Uti - MG
Responsável: Felipe Valério P. - Tit RG: 12.615.591
Nacionalidade: Brasileiro Natural: Uti - MG
Estado Civil: Casado Data de Nascimento: 17/07/1989
End do responsável: Rua Jos. Din. Pass, 86/501 - Centro - Uti - MG
Tel: 32-99166610

Itens Credenciados:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
1	Consultas em Urologia	10	R\$3300,00

Nº Conta Bancária: 11587830-0 Nº Agência: 0001
Banco Inter (077)

Local e data.

Felipe Valério P. - Tit
Assinatura do Representante

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS QUE SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que concordo em realizar os serviços médicos e ou odontológicos na especialidade de Urologia para Município de Dores do Turvo, pelos preços estipulados na no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025, solicitados pelo mesmo.

....., de

de 2025.

Assinatura

Nome e CPF do declarante

Felipe Uelton Pereira Mart
084322176-38



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31212175942

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2300210881

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDereco DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

17 MARÇO 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10282809 em 14/04/2023 da Empresa LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, Nire 31212175942 e protocolo 231826010 - 04/04/2023. Autenticação: 7CB0B5F4159C8EEDB032848A5E6FF92FF058A8B1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/182.601-0 e o código de segurança xzLv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Handwritten signature] n.º 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/182.601-0	MGP2300210881	04/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
084.322.176-38	FELIPE UCHOA PEREZINI MARTINS
106.331.426-70	LYVIA CAROLINE BARBOSA E SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10282809 em 14/04/2023 da Empresa LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, Nire 31212175942 e protocolo 231826010 - 04/04/2023. Autenticação: 7CB0B5F4159C8EEDB032848A5E6FF92FF058A8B1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/182.601-0 e o código de segurança xzLv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

nAn 2/R



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA: LYFE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 41.322.877/0001-86

LYVIA CAROLINE BARBOSA E SILVA, brasileira, médica, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/09/1993, portadora do CPF de nº 106.331.426-70, identidade de nº 17227465 expedida pela SSPMG, residente e domiciliada à Rua Josele Aguiar Neves, 36, apt 301, Centro, Viçosa/MG, CEP 36.570-007;

FELIPE UCHOA PEREZINI MARTINS, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/07/1989, portador do CPF de nº 084.322.176-38, identidade de nº 12615591 expedida pela SSPMG, residente e domiciliado à Rua Josele Aguiar Neves, 36, apt 301, Centro, Viçosa/MG, CEP 36.570-007.

Os dois como únicos sócios da sociedade empresária **LYFE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA**, com sede em Viçosa/MG, à Rua José Campomizzi, 35, Centro, Ubá/MG, CEP 36.500-104, registrada na JUCEMG sob NIRE de nº 3121217594-2, em 23/03/2021, CNPJ sob nº 41.322.877/0001-86, resolvem por este instrumento particular, alterar o Contrato Social de acordo com o Art. 997, 1, CC/2002 mediante as seguintes cláusulas:

1ª CLÁUSULA – RAZÃO SOCIAL: A razão social continua sendo **LYFE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA**.

2ª CLÁUSULA – SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: a sociedade passará a ser sediada à Rua Antônio Fusaro Filho, 45, Apt. 102, Major Fusaro, Ubá/MG, CEP 36.500-172. Seu prazo de duração será por prazo indeterminado, podendo a mesma ser modificada ou dissolvida em qualquer época desde que as partes contratantes combinem entre si.

3ª CLÁUSULA: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

4ª CLÁUSULA: a administração da sociedade passa a estar sob responsabilidade dos sócios **FELIPE UCHOA PEREZINI MARTINS** e **LYVIA CAROLINE BARBOSA E SILVA**, com poderes e atribuições para assinar, autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, quando houver a prática de atividades que sejam estranhas ao interesse social; quando um dos sócios assumir obrigações, seja ela em seu favor, em favor de qualquer um dos outros cotistas ou de terceiros alheios à sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (art. 997, VI; art. 1013, 1015, 1064 do CC/2002).

5ª CLÁUSULA: a responsabilidade técnica do estabelecimento passa a estar à cargo dos sócios **FELIPE UCHOA PEREZINI MARTINS**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, CRMMG, sob nº 065210 e **LYVIA CAROLINE BARBOSA E SILVA**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, CRMMG, sob o nº 081496, que prestarão assistência no estabelecimento conforme legislação em vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10282809 em 14/04/2023 da Empresa LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, Nire 31212175942 e protocolo 231826010 - 04/04/2023. Autenticação: 7CB0B5F4159C8EEDB032848A5E6FF92FF058A8B1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/182.601-0 e o código de segurança xzLv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

não 3/R



1ª CLÁUSULA – NOME EMPRESARIAL: a sociedade gira sob o nome empresarial **LYFE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.**

2ª CLÁUSULA – SEDE DA SOCIEDADE: a sociedade tem a sua sede à Rua Antônio Fusaro Filho, 45, Apt 102, Major Fusaro, Ubá/MG, CEP 36.500-172.

3ª CLÁUSULA – OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social são as atividades de atenção ambulatorial; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e a atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos.

4ª CLÁUSULA – NOME FANTASIA: o nome fantasia é **LYFE MÉDICOS ASSOCIADOS.**

5ª CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL: o capital social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo estas totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente no país, ficando conforme tabela abaixo a distribuição entre os cotistas:

Lyvia Caroline Barbosa e Silva	R\$ 12.500,00
Felipe Uchoa Perezini Martins	R\$ 12.500,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

6ª CLÁUSULA – PRAZO DE DURAÇÃO: a sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

7ª CLÁUSULA: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1067 do CC/2002).

8ª CLÁUSULA: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

9ª CLÁUSULA: a administração da sociedade é de responsabilidade dos sócios **FELIPE UCHOA PEREZINI MARTINS e LYVIA CAROLINE BARBOSA E SILVA** com poderes e atribuições para assinar, autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, quando houver a prática de atividades que sejam estranhas ao interesse social; quando um dos sócios assumir obrigações, seja ela em seu favor, em favor de qualquer um dos outros cotistas ou de terceiros alheios à sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (art. 997, VI; art. 1013, 1015, 1064 do CC/2002).

10ª CLÁUSULA: ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificando as atividades prestadas em sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10282809 em 14/04/2023 da Empresa LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, Nire 31212175942 e protocolo 231826010 - 04/04/2023. Autenticação: 7CB0B5F4159C8EEDB032848A5E6FF92FF058A8B1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/182.601-0 e o código de segurança xzLv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

nº 4/R



11ª CLÁUSULA: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administradores, quando for o caso. (art. 1071, 1072, § 2º e art. 1078, CC/2002).

12ª CLÁUSULA: os sócios administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

13ª CLÁUSULA: falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1028 e art. 1031 do CC/2002).

14ª CLÁUSULA: a sociedade poderá a qualquer tempo abrir, fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

15ª CLÁUSULA: os sócios administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, §1º, CC/2002).

16ª CLÁUSULA: a responsabilidade técnica do estabelecimento é de responsabilidade dos sócios **FELIPE UCHOA PEREZINI MARTINS**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, CRMMG, sob nº 065210 e **LYVIA CAROLINE BARBOSA E SILVA**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, CRMMG, sob o nº 081496, que prestarão assistência no estabelecimento conforme legislação em vigor.

17ª CLÁUSULA: fica eleito o foro da comarca de Ubá/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Ubá/MG, 24 de Março de 2023.

Lyvia Caroline Barbosa e Silva

Sócia Administradora

Felipe Uchoa Perezini Martins

Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10282809 em 14/04/2023 da Empresa LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, Nire 31212175942 e protocolo 231826010 - 04/04/2023. Autenticação: 7CB0B5F4159C8EEDB032848A5E6FF92FF058A8B1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/182.601-0 e o código de segurança xzLv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

não 5/R



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/182.601-0	MGP2300210881	04/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
084.322.176-38	FELIPE UCHOA PEREZINI MARTINS
106.331.426-70	LYVIA CAROLINE BARBOSA E SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10282809 em 14/04/2023 da Empresa LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, Nire 31212175942 e protocolo 231826010 - 04/04/2023. Autenticação: 7CB0B5F4159C8EEDB032848A5E6FF92FF058A8B1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/182.601-0 e o código de segurança xzLv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura manuscrita

não R/R



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, de NIRE 3121217594-2 e protocolado sob o número 23/182.601-0 em 04/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10282809, em 14/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.331.426-70	LYVIA CAROLINE BARBOSA E SILVA
084.322.176-38	FELIPE UCHOA PEREZINI MARTINS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.331.426-70	LYVIA CAROLINE BARBOSA E SILVA
084.322.176-38	FELIPE UCHOA PEREZINI MARTINS

Belo Horizonte, sexta-feira, 14 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 14/04/2023, às 16:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/182.601-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10282809 em 14/04/2023 da Empresa LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, Nire 31212175942 e protocolo 231826010 - 04/04/2023. Autenticação: 7CB0B5F4159C8EEDB032848A5E6FF92FF058A8B1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/182.601-0 e o código de segurança xzLv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

nº 7/R



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 14 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10282809 em 14/04/2023 da Empresa LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, Nire 31212175942 e protocolo 231826010 - 04/04/2023. Autenticação: 7CB0B5F4159C8EEDB032848A5E6FF92FF058A8B1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/182.601-0 e o código de segurança xzLv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

não 8/R

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1671871520

PROIBIDO PLASTIFICAR
1671871520

NOME
FELIPE UCHOA PEREZINI MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE
MG12615591 SSP MG

CPF
084.322.176-38

DATA NASCIMENTO
17/07/1989

FILIAÇÃO
LAMARTINI SILVA MARTINS
SUELY APARECIDA PEREZINI MARTINS

PERMISSÃO
ACC
CATEGORIA
B

Nº REGISTRO
04724207700

VALIDADE
08/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
11/08/2009

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Felipe Uchoa*

LOCAL
UBA, MG

DATA EMISSÃO
09/01/2019

Assinatura do Emissor: *Kleyverson Rezende*
Diretor DETRAN/MG

05718975088
MG548324514

MINAS GERAIS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2180981927

PROIBIDO PLASTIFICAR
2180981927

NOME
LYVIA CAROLINE BARBOSA E SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORGA EMISSOR UF
MG17227465 SSP MG

CPF
106.331.426-70

DATA NASCIMENTO
08/09/1993

RELAÇÃO
JOSE DO CARMO DA SILVA
ROSELI APARECIDA SILVA

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07275324644

VALIDADE
17/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/06/2019

OBSERVAÇÕES
A ;
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR
Lyvia Caroline Barbosa e Silva

LOCAL
JUIZ DE FORA, MG

DATA EMISSÃO
19/02/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

84690846038
MG580029751

MINAS GERAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.322.877/0001-86 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/03/2021	
NOME EMPRESARIAL LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ANTONIO FUSARO FILHO		NÚMERO 45		COMPLEMENTO APT 102	
CEP 36.500-172	BAIRRO/DISTRITO MAJOR FUSARO		MUNICÍPIO UBA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPEUCHOAP@GMAIL.COM			TELEFONE (32) 9116-6610		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 16:14:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 41.322.877/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:47 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2025.

Código de controle da certidão: **A3EE.9E98.5D28.C7CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/02/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/05/2025

NOME: LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA

CNPJ/CPF: 41.322.877/0001-86

LOGRADOURO: RUA ANTONIO FUSARO FILHO

NÚMERO: 45

COMPLEMENTO: AP 102,

BAIRRO: MAJOR FUSARO

CEP: 36500172

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000846718373



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Procuradoria Geral do Município

Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá-MG, CEP:36.500-091



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Destinação: nada consta
Nome / Razão Social:LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
CPF / CNPJ: 41.322.877/0001-86
Codigo do Contribuinte: LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
Endereço:RUA ANTONIO FUSARO FILHO 45 APTO 102
Bairro:MAJOR FUSARO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 17/02/2025

Início da validade:17/02/2025

Válida até dia: 17/03/2025

Código de controle da certidão:658344814106636

Número:2025 /4765

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.

Endereço: <https://uba.gov.br.cloud:10443/cidadao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.322.877/0001-86
Razão Social: LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
Endereço: R JOSELE AGUIAR NEVES 36 APT 301 / CENTRO / VICOSA / MG / 36570-007

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020620255587807558

Informação obtida em 13/02/2025 16:17:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.322.877/0001-86

Certidão nº: 8456432/2025

Expedição: 13/02/2025, às 16:17:05

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.322.877/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBÁ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 41.322.877/0001-86

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Fevereiro de 2025 às 16:21

UBÁ, 13 de Fevereiro de 2025 às 16:21

Código de Autenticação: 2502-1316-2157-0295-9564

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: FELIPE LUCHIA PEREZINI MARTINS CRM-MG: 065210/MG
FILIAÇÃO: LAMARTINI SILVA MARTINS
SIRELY APARECIDA PEREZINI MARTINS
DATA DE INSCRIÇÃO: 16/01/2015 VIA: 1

[Assinatura]
ASSINATURA DO PORTADOR



FIDEL JACIDIANO T. JMC - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Juiz de Fora - MG
Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricado(s), numerado(s) e carimbado(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Juiz de Fora, 19/02/2020

SÉLO DE CONSULTA: 0N699416
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6620 5126 5408 7708

Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticados por DAVI PIRES VENTURELLI - ESCRIVENTE

Empl. R\$ 5,40 - T.F.J. R\$ 1,70 - ISSQN: R\$ 0,27 - Valor Final R\$ 7,45
Corrobo a validade deste selo no site <https://reais.tpmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: A41 937945

CPF: 084.322.176-38	RG / ORÇÃO EMISSOR: MG-12.615.591/PCE-MG
TÍTULO DE ELEITOR: 184714360221	SEÇÃO: 0095 ZONA: 160
DATA DE NASCIMENTO: 17/07/1989	NATURALIDADE: UBA-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO:
Belo Horizonte, 28/01/2015

0149384

[Assinatura]
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.207/91

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FELIPE UCHOA PEREZINI MARTINS**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sob o nº. **65210** desde **29/02/2016**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 20/05/2025.

Chave de validação **40f65b0aed7bcaf6151f29184a86a7b2f89e9fa9**

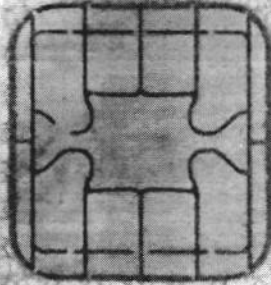
Emitida eletronicamente via internet em **20/02/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
<http://www.crmmg.org.br/inicio.php>

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME

FELIPE UCHOA PEREZINI
MARTINS

FILIAÇÃO

LAMARTINI SILVA MARTINS

SUELY APARECIDA PEREZINI
MARTINS

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

16/01/2015 1

CRM /UF

065210/MG



Felipe Uchoa Pereira Martins

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF

084.322.176-38

TÍTULO DE ELEITOR

184714368221

DATA DE NASCIMENTO

17/07/1989

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

Belo Horizonte, 28/01/2015

0148384

RG / ÓRGÃO EMISSOR

MG-12.515.591/PCE-MG

SEÇÃO

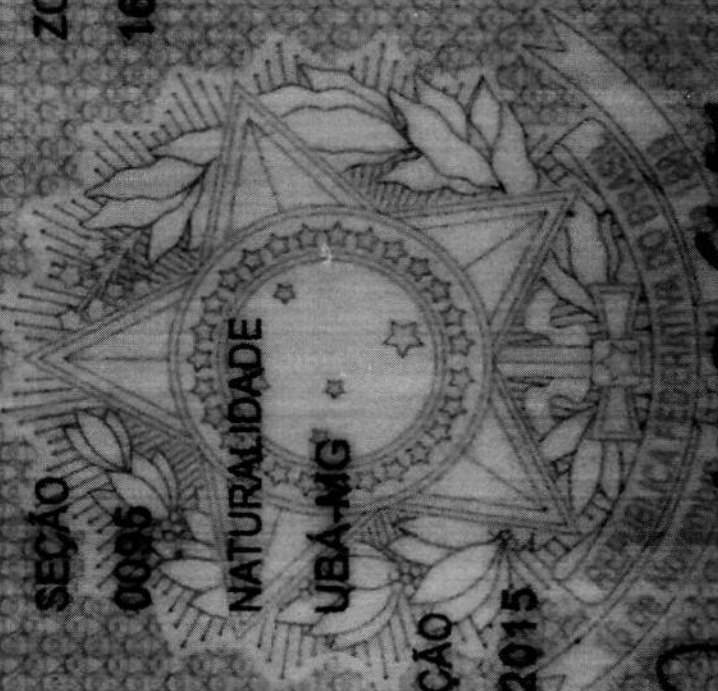
0096

ZONA

160

NATURALIDADE

UBA-MG

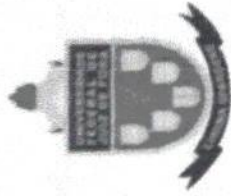


Norma

Assinatura do Presidente do CEM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER FIM
EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75





CERTIFICADO

(Programa credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 698/2017 de 20 de setembro de 2017)

*Certificamos que o médico **Felipe Uchoa Perezini Martins**, CRM-MG nº. 65210, CPF 084.322.176-38, concluiu Residência Médica na especialidade de **Urologia**, cursada no período de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei nº. 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.*

Juiz de Fora, 28 de fevereiro de 2021.

Felipe Uchoa Perezini Martins
Féipe Uchoa Perezini Martins
Médico Diplomado

H. L. Lopes
Dr. Humberto Elias Lopes
Supervisor do CRM em Urologia

Dr. Dinaes Augusto Carvalho de Araújo
Superintendente - HU-UFJF/RSRH





Faculdade de Medicina de Petrópolis

Fundação Octacílio Gualberto



O Diretor da Faculdade de Medicina de Petrópolis, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em **11 de Dezembro de 2014**, confere o **Título de Médico a**

Felipe Uchoa Perezini Martins

Nascido a 17 de Julho de 1989, nacionalidade Brasileira, natural de Minas Gerais, identificação civil nº MG-12.615.591 órgão expedidor PCE/MG e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Petrópolis, 11 de Dezembro de 2014.

Fernanda Vallheros
Fernanda do Cassia de Mendos Mulheiros
Secretária

Felipe Uchoa Perezini Martins
Diplomado

Paulo Cesar Guimarães
Diretor



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, MÉDICO MAVEN LTDA, CNPJ/CPF23.264.692/0001-80 endereço Vale do Ipê número 2, na cidade de Antonio Carlos, Estado de Minas Gerais, denominada CREDENCIADO (A), representada por VALTER ADRIANO PAULINO DE CAMPOS, inscrito no CPF 675.308.696-04, de conformidade com o processo de Credenciamento xxxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 (descrição dos serviços credenciados)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados mediante depósito/transferência em conta cnpj do contratado.

Em caso de atraso na prestação de serviços por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.2 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha 371: 02.09.01.10.302.0210.2066.3.3.90.39.00



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.



9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dorés do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controleacionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i. Permitir o acesso dos diretores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.
- l. Manter ética e sigilo quanto a informações de pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dorés do Turvo MG.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dores do Turvo MG _____ de _____ 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA  **Médico Mavem Ltda.**
CNPJ 23.264.692/0001-80

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS

Razão Social: Medelo Novena Lda CNPJ 23.264.692/0001-80
Endereço: Rua: gen. Alberto Carlos M. 2, Antonio Carlos MG
Responsável: Valter A. P. de Campos RG: 4.727.371
Nacionalidade: Brasileira Natural: Brasil
Estado Civil: União Data de Nascimento: 29/07/1968
End do responsável:
Tel.: 32-9.9825.71.15

Itens Credenciados:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
01	Atendimento Suspeito		

Nº Conta Bancária: 50612688-6 Nº Agência: 4027 (510003)

Local e data. 19 de Fevereiro de 2025

Assinatura



Assinatura do Representante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS

Razão Social: Médico MAVEM CNPJ 23.264.692/0001-80
Endereço: Rua: José Alberto Cardoso nº2. Valéria. Morada Carlos M-6
Responsável: Valter Pereira S. Comp. RG: 4.727.371
Nacionalidade: Brasileira Natural: Barbarena
Estado Civil: Viúva Data de Nascimento: 29/07/1968
End do responsável: Rua: Maria Francisco Morato 223 Santo Ruy II. Barbarena M-6
Tel.: 32.9925.7115

Itens Credenciados:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
01	prestação serviços médicos especialista em triquetra	Serviço Unid.	R\$ 159,00

Nº Conta Bancária: 90.612.688-6 Nº Agência: 4027

Local e data. Dores do Turvo - 19 de Fevereiro de 2025

af **Médico Mavem Ltda.**
CNPJ 23.264.692/0001-80
Assinatura do Representante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS QUE SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços médicos e ou odontológicos na especialidade de Ortopedia para Município de Dores do Turvo, pelos preços estipulados na no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025, solicitados pelo mesmo.

13, de Fevereiro de 2025.

19/02

Assinatura

Nome e CPF do declarante 675.709.696-04



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social MEDICO MAVER LTDA CNPJ 23.264.292/0001-80
Endereço Rua: Jose Alberto Cardoso Nº2. Vale Ilhéu Antônio Carlos MG. CEP. 36220.000
Telefone (32) 3331.5861 E-mail junior @ LMContabilidade.com.br

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade de consultas por mês	Valor unitário Mensal (bruto)	Valor Total (líquido mensal)
01	Prestação Serviços Médicos especialista em Psiquiatria	Serviço Mensal	30	R\$ 159	R\$ 4770,00 R\$ 4500,00

Local, data: _____

Assinatura do Responsável: Valter Adriano Cardoso de Campos



PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão entre si um liquidante, com poderes para tal, providência esta, de acordo com as leis vigentes na data.

10) Fica eleito o foro de Barbacena-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

11) Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio, ou a administração de sociedade em virtude de condenação criminal.

12) O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei n.º 8.934 de 18.11.1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto n.º 1.800 de 30.01.1996 e pela Lei n.º 10.406 de 10.01.2002.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir e a fazer cumprir, por si, seus herdeiros ou sucessores, os termos da presente alteração contratual, que mandaram datilografar via única, assinam digitalmente o presente ato, **VALTER ADRIANO PAULINO DE CAMPOS** e **JULIA AZEVEDO DE CAMPOS** por seu procurador **LUIZ ALBERTO CAETANO JÚNIOR** e mandando arquivar e anotar na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Barbacena, 04 de outubro de 2022.

VALTER ADRIANO PAULINO DE CAMPOS
Representado por Luiz Alberto Caetano Júnior

JULIA AZEVEDO DE CAMPOS
Representada por Luiz Alberto Caetano Júnior



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9624608 em 05/10/2022 da Empresa MEDICO MAVEN LTDA, Nire 31213453776 e protocolo 225112400 - 04/10/2022. Autenticação: 979372CE3D1BF243F884A6205B73D7A49B95D727. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/511.240-0 e o código de segurança BRoD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10021111008 22-5115

Fig. 239

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

Documento(s) apresentado(s):

Barbacena/MG , 04 de outubro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: LUIZ ALBERTO CAETANO JUNIOR

Neut



Certifico o registro sob o nº 9624608 em 05/10/2022 da Empresa MEDICO MAVEN LTDA, Nire 31213453776 e protocolo 225112400 - 04/10/2022. Autenticação: 979372CE3D1BF243F884A6205B73D7A49B95D727. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/511.240-0 e o código de segurança BRoD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CO Brinebuck - 7/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



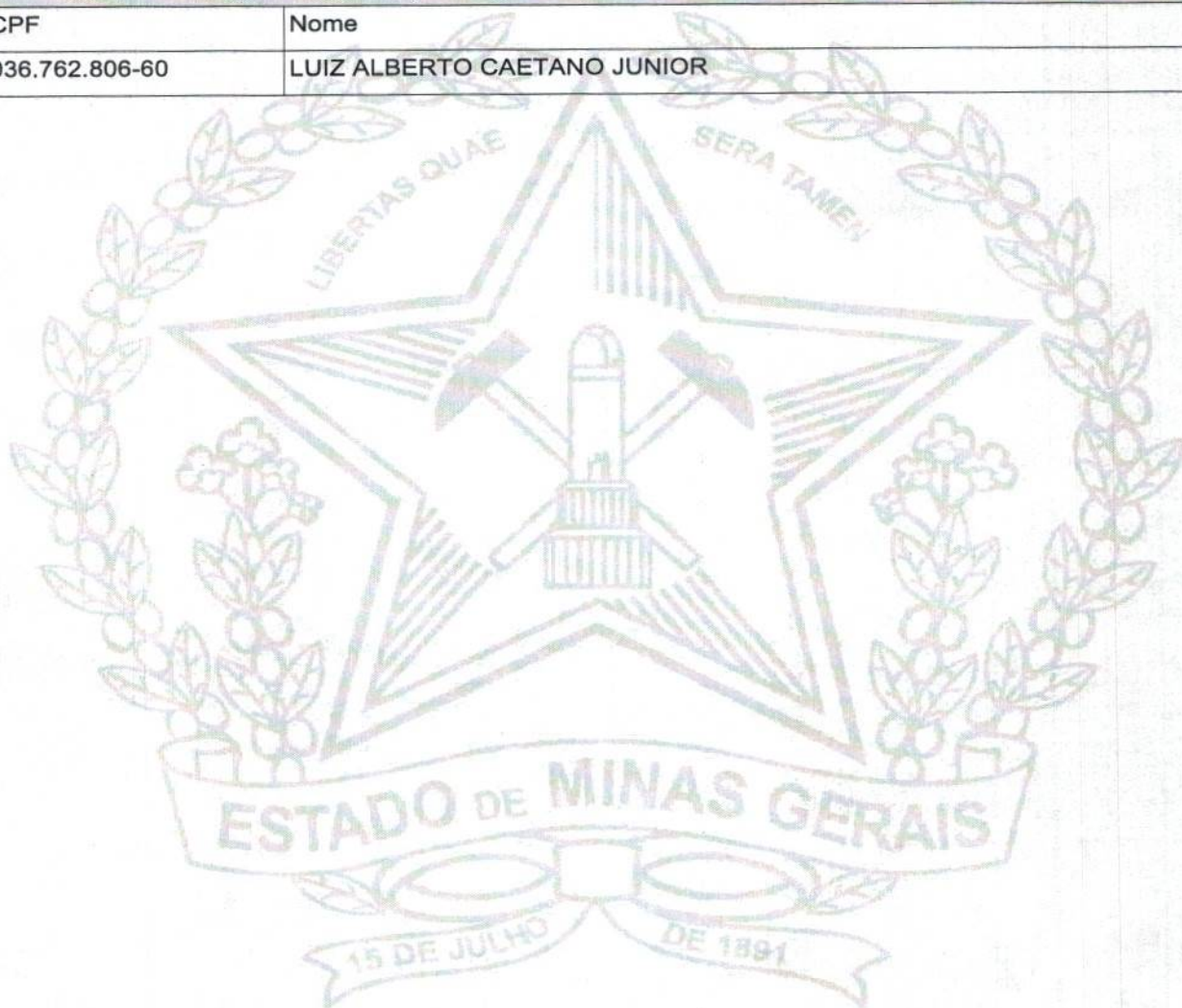
Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/511.240-0	MGP2200897544	04/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
036.762.806-60	LUIZ ALBERTO CAETANO JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9624608 em 05/10/2022 da Empresa MEDICO MAVEN LTDA, Nire 31213453776 e protocolo 225112400 - 04/10/2022. Autenticação: 979372CE3D1BF243F884A6205B73D7A49B95D727. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/511.240-0 e o código de segurança BRoD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COPIA AUTENTICADA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

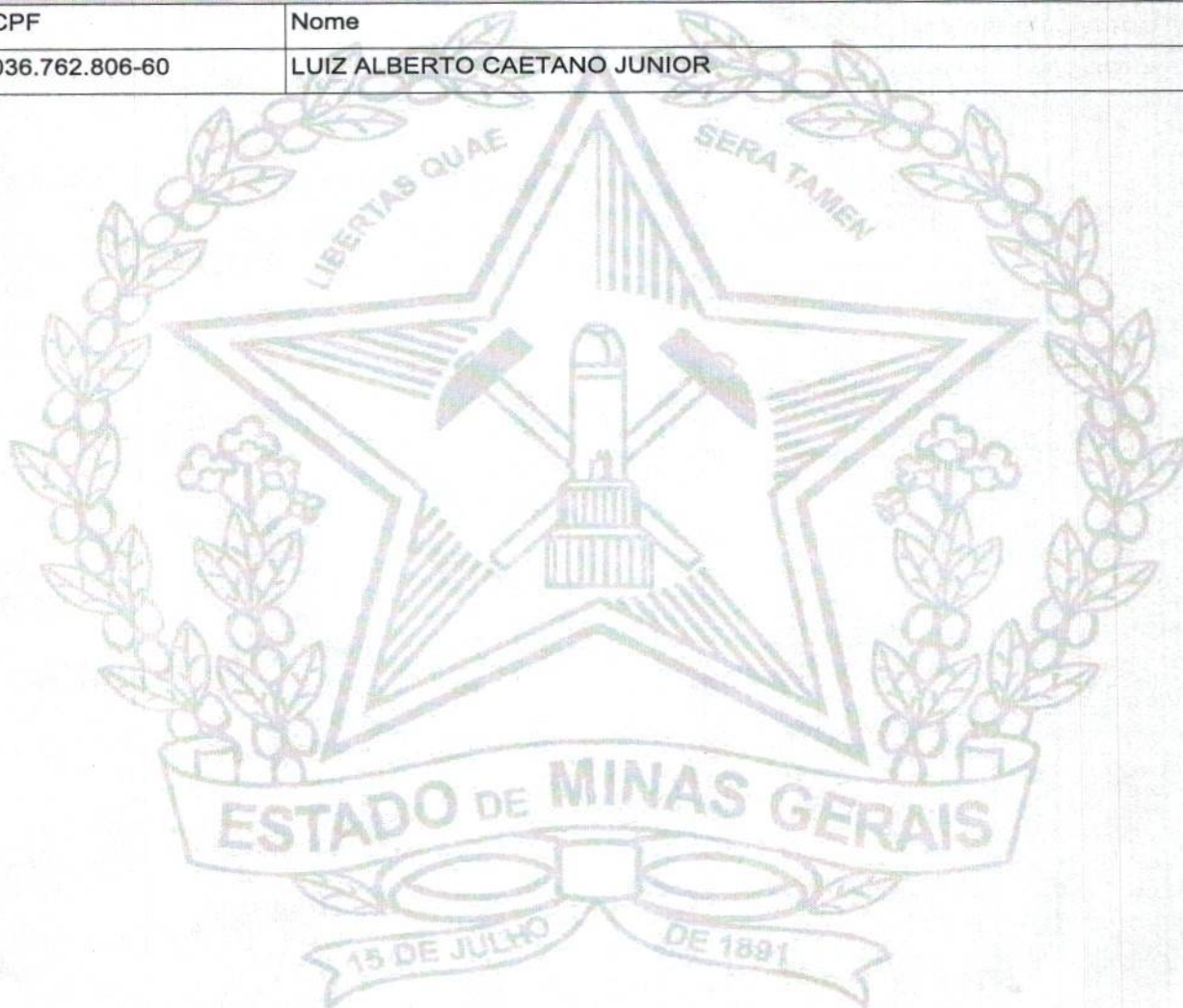
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/511.240-0	MGP2200897544	04/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
036.762.806-60	LUIZ ALBERTO CAETANO JUNIOR



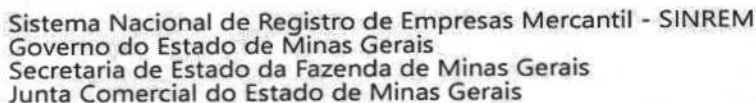
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9624608 em 05/10/2022 da Empresa MEDICO MAVEN LTDA, Nire 31213453776 e protocolo 225112400 - 04/10/2022. Autenticação: 979372CE3D1BF243F884A6205B73D7A49B95D727. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/511.240-0 e o código de segurança BRoD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COPIA AUTENTICADA



Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Assinante(s)	
CPF	Nome
036.762.806-60	LUIZ ALBERTO CAETANO JUNIOR

Assinante(s)	
CPF	Nome
036.762.806-60	LUIZ ALBERTO CAETANO JUNIOR

Assinante(s)	
CPF	Nome
036.762.806-60	LUIZ ALBERTO CAETANO JUNIOR

Assinante(s)	
CPF	Nome
036.762.806-60	LUIZ ALBERTO CAETANO JUNIOR

Assinante(s)	
CPF	Nome
036.762.806-60	LUIZ ALBERTO CAETANO JUNIOR

Assinante(s)	
CPF	Nome
036.762.806-60	LUIZ ALBERTO CAETANO JUNIOR



Página 1 de 2

Monty



Certifico o registro sob o nº 9624608 em 05/10/2022 da Empresa MEDICO MAVEN LTDA, Nire 31213453776 e protocolo 225112400 - 04/10/2022. Autenticação: 979372CE3D1BF243F884A6205B73D7A49B95D727. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/511.240-0 e o código de segurança BRoD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CO Mitchell - 22-1215



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.264.692/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDICO MAVEN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALTER ASSESSORIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE ALBERTO CAETANO	NÚMERO 2	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-------------	----------------------

CEP 36.220-000	BAIRRO/DISTRITO VALE DO IPE	MUNICÍPIO ANTONIO CARLOS	UF MG
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIOR@LMCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (32) 3331-5861
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2025 às 10:55:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuscritas em azul.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31213453776

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

MEDICO MAVEN LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200897544

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

ANTONIO CARLOS

Local

4 OUTUBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9624608 em 05/10/2022 da Empresa MEDICO MAVEN LTDA, Nire 31213453776 e protocolo 225112400 - 04/10/2022. Autenticação: 979372CE3D1BF243F884A6205B73D7A49B95D727. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/511.240-0 e o código de segurança BRoD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10021111008 04/10/2022

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/04/2025

NOME: VALTER ADRIANO PAULINO DE CAMPOS 67530869604

CNPJ/CPF: 23.264.692/0001-80

LOGRADOURO: RUA JOSE ALBERTO CAETANO

NÚMERO: 2

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VALE DA IPE

CEP: 36220000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ANTONIO CARLOS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000835839336

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.264.692/0001-80
Razão Social: VALTER ADRIANO PAULINO DE CAMPOS 67530869604
Endereço: R MARIO FRANCISCO BORATO 223 / SANTA TEREZA II / BARBACENA / MG / 36201-102

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010403312339556890

Informação obtida em 09/01/2025 11:03:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICO MAVEN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.264.692/0001-80

Certidão nº: 1635444/2025

Expedição: 09/01/2025, às 11:04:56

Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICO MAVEN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.264.692/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BARBACENA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MEDICO MAVEN LTDA
CNPJ: 23.264.692/0001-80

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Janeiro de 2025 às 11:08

BARBACENA, 09 de Janeiro de 2025 às 14:53

Código de Autenticação: 2501-0914-5344-0808-1150

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:

MEDICO MAVEN LTDA

NOME FANTASIA:

VALTER ASSESSORIA

CPF/CNPJ

RG

INSC. ESTADUAL

23.264.692/0001-80

MG18156914PCMG

ENDEREÇO:

RUA JOSE ALBERTO CAETANO, N. 2, VALE DO IPÊ, , ANTÔNIO CARLOS,

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS A QUE SE DESTINAM

DADOS DA CERTIDÃO

EMITIDA EM:09/01/2025 18:04:01

CERTIFICAÇÃO Nº.2011

VALIDADE: 09/04/2025

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À INEXISTENCIA DE DÉBITOS VENCIDOS; ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE "7312" E CASO HAJA, AO IMÓVEL LISTADO ABAIXO:

INFORMAÇÕES GERAIS

RESSALVA-SE A FAZENDA PÚBLICA NO DIREITO DE CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS CUJA RESPONSABILIDADE POSSA SER IGUALMENTE ATRIBUIDA AO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E QUE POR VENTURA, VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE A EMISSÃO DA PRESENTE CERTIDÃO, RESSALVANDO-SE, MAIS NO DIREITO DE CONSOLIDAR A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ACIMA EPIGRAFADA OS DÉBITOS POR VENTURA VINCULADOS A OUTRAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DA NÃO ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS.

PARA AUTENTICIDADE, FAVOR CHECAR O QR CODE:



http://servicos.municipioantoniocarlos.mg.gov.br/ValidaCND.php?HASH=8c829dbbfd730fa23eafcc57a2409ce&DH_EMIS=2025-01-09_18:04:01

RUA JOÃO AMORIM, 160 - CENTRO - ANTÔNIO CARLOS/MG - 36.220-000
TELEFONE: (32) 3346-1255
WWW.MUNICIPIOANTONIOCARLOS.MG.GOV.BR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDICO MAVEN LTDA**
CNPJ: **23.264.692/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:12:38 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **6F73.ED92.9100.B733**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"

Faculdade de Medicina de Barbacena



O Diretor da Faculdade de Medicina de Barbacena,
da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada",
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 05 de julho de 2019 e a colação de grau em 05 de julho de 2019, confere o título de

Médico a

Walter Adriano Paulino de Campos

brasileiro, natural de Correla de Almeida-MG, nascido a 29 de julho de 1968,
filho de Vicente Ataíde Campos e Antonieta Maria de Campos, RG n.º M-4.727.371 PCMG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Barbacena, MG, 05 de julho de 2019

Rosemeire Ferreira de Paula
Rosemeire Ferreira de Paula
Secretária de Ensino - FAMES - FAPROBZ

Walter Adriano Paulino de Campos
Walter Adriano Paulino de Campos
Diplomado

Prof. Marco Aurélio Fernandes de Carvalho
Prof. Marco Aurélio Fernandes de Carvalho
Diretor - FAMES - FAPROBZ





Certificado de Conclusão

Goiânia/GO, 06 de fevereiro de 2022.

Valter Adriano Paulino de Campos

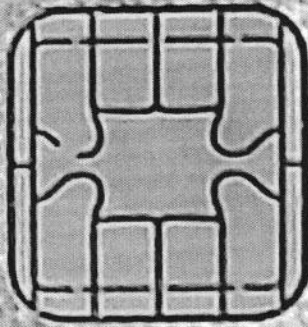
Prof.^a Rosiane Dias Mota
Coordenadora Acadêmica

[illegible]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME

VALTER ADRIANO PAULINO DE
CAMPOS

CRM/UF

80095/MG

FILIAÇÃO

ANTONIETA MARIA DE CAMPOS

VICENTE ATAÍDE CAMPOS

DATA DE INSCRIÇÃO

08/07/2019

VIA

01



ASSINATURA DO PORTADOR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2453530393

2453530393

MINAS GERAIS

2. **N.º 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data de Nascimento / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - 4b. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade / Validez - 5. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 6. Categoria / Category / Categoría - 7. Documento de Identificação - Autoridade Emissora / ID Card - ACC - 4a. Documento de Identificação - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority - Documento de Identificación - Autoridad Emisora / Documento de Identificación - Autoridad Emisora - 8. Cód. / Code / Código - 9. Número da Placa / License Plate Number / Número de Placa / Número de Placa - 10. Categoria / Category / Categoría - 11. Categoria / Category / Categoría - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar - 13. Filiação / Filiação - 13. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar**

I<BRA076566746<809<<<<<<<<<<
OO11190F2408297BRA<<<<<<<<<<8
JULIA<<AZEVEDO<DE<CAMPOS<<<<<

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

W. H. H. H.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o **DR. VALTER ADRIANO PAULINO DE CAMPOS**, médico diplomado pelo(a) **FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA**, em 05/07/2019 e inscrito neste Conselho em 08/07/2019, sob o número **80095**, encontra-se quite com as anuidades deste conselho até o presente exercício.

Esta certidão é emitida gratuitamente e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=313&n2=314&n3=494&pagina=68>.

Certidão emitida em: 15/01/2025 08:18:38 (Horário de Brasília)

Certidão válida até: 31/12/2025 23:59:59 (Horário de Brasília)

Código de Controle: BEIG.FCJE.ECJLEID





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Medico Maven LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.: 23.264.692/0001-80, com sede na Rua José Alberto Caetano, nº.: 2, Bairro: Vale do Ipê, na cidade de Antônio Carlos, CEP.: 36220-000, é nosso prestador de serviços em atendimentos médicos na especialidade de Psiquiatria.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com os objetos contratados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Caranaíba, 16 de janeiro de 2025.

Fabio Henriques Dutra
Prefeito Municipal

Josimar Gomes Dutra
Secretário de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CARANAÍBA
Rua Santa Terezinha, 200 - Centro
Caranaíba - CEP 36.428-000
Contatos: (31) 3725-1150
saude@caranaiba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 023/2025.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

ESCOPO

No dia vinte e cinco de fevereiro de 2025 às 15:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025, com o objetivo de: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dores do Turvo MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Agente de Contratação Lucas Ferreira Teixeira e sua CPL Samuel Abraão Pires, Edmar Antônio Venâncio e Mauro Lucio Marques da Cruz.

ABERTURA DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Consideradas as inscrições realizadas sequencialmente foram considerados:

Empresa	Documentação	Observação	Área	Classificação
Lyfe Médicos Associados CNPJ 41.322.877/0001-86	Ok	_____	Urologia	Classificado 01º lugar
Magna Carolina de Melo CNPJ 52.079.408/0001-02	Ok	_____	Pediatria	Classificado 01º lugar
AR Odontologia CNPJ 49.175.057/0001-10	Ok	_____	Odontologia	Classificado 01º lugar
FJC Cabral Eirelli CNPJ 28.227.509/0001-90	Ok	Certidão Municipal vencida. Prazo 05 dias para apresentação de nova certidão atualizada	Dermatologia	Classificado 01º lugar
Layla Marques de Oliviera Ltda CNPJ 51.480.379/0001-15	Ok	_____	Ginecologia	Classificado 01º lugar
Anna CM Pires Serviços Médicos Ltda CNPJ 58.146.852/0001-71	Ok	_____	Geriatria	Classificado 01º lugar
Medico Maven Ltda CNPJ 23.264.692/0001-80	Ok	FGTS vencido. Prazo 05 dias para apresentação de nova certidão atualizada	Psiquiatria	Classificado 01º lugar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 023/2025.



Fica aberto prazo para apresentação de recurso para quem possa interessar no dia 26/02/2025 com protocolo no setor de Licitações da prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG ou e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br.

A abertura dos envelopes foi devidamente filmada conforme link:

<https://youtube.com/live/xJV2BZ86new?feature=share>

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires
Membro

Edmar Antônio Venâncio
Membro

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 23.264.692/0001-80
Razão Social: VALTER ADRIANO PAULINO DE CAMPOS 67530869604
Endereço: R MARIO FRANCISCO BORATO 223 / SANTA TEREZA II / BARBACENA / MG / 36201-102

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021503362339556801

Informação obtida em 25/02/2025 19:41:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Recebido
24/02/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.079.408/0001-02
Razão Social: MAGNA CAROLINA DE MELO
Endereço: RUA DAS FLORES 51 / CENTRO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

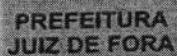
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2025 a 21/03/2025

Certificação Número: 2025022100466117931232

Informação obtida em 27/02/2025 07:30:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

52-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO. MG

F. 363

Pimenta

FINALIDADE	PARA FINS DE LICITACAO	Recebido
------------	------------------------	----------

[illegible]

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

JUIZ DE FORA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

naiara
NAIARA CRISTINA SANTOS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021.

MODO DE DISPUTA: Paralela e não excludente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especialistas para atender as necessidades da população do Município de Dores do Turvo/MG.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), acerca da contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG.

Para este fim, foram colacionados aos autos alguns documentos, dentre os quais se destacam:

- (I) Portaria de designação do Agente de Contratação;
- (II) Estudo Técnico Preliminar - ETP
- (III) Dotação Orçamentária;
- (IV) Termo de Referência;
- (V) Autorização do ordenador de despesa;
- (VI) Minutas do Edital e do Contrato Administrativo;
- (VII) Parecer Jurídico Inicial;
- (VIII) Publicação oficial no Diário Oficial do Município;
- (IX) Edital;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- (X) Contrato social em vigor das empresas, devidamente registrados na Junta Comercial;
- (XI) Prova de inscrição das empresas no CNPJ;
- (XII) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- (XIII) Certidão Negativa De Débitos Relativos À Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União;
- (XIV) Certidão Negativa De Débitos Municipal;
- (XV) Certificado De Regularidade Do FGTS;
- (XVI) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- (XVII) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo fórum da Comarca de Senador Firmino/MG;
- (XVIII) Cédula de identidade dos sócios legais da licitante;
- (XIX) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sob penas da lei, que não mantem em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos;
- (XX) Atestado de capacidade técnica;
- (XXI) Inscrição na entidade competente, da Empresa e do Responsável Técnico, bem como comprovação de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina/Odontologia;
- (XXII) Comprovação de vínculo da empresa com profissionais médicos, devidamente habilitados e inscritos no CRM/CRO;
- (XXIII) Ata da Sessão de Credenciamento.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO: **DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio dos textos de editais, de minutas de contratos e de seus anexos, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A função da Consultoria Jurídica do Município é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Nesse sentido vale lembrar que o Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU recomenda que "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto".

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Além disso, vale esclarecer que, em regra, não é atribuição desta Assessoria exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Cabe-lhes, isto sim, observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a priori, óbice ao desenvolvimento do processo.

Por fim, com relação à atuação desta Procuradoria é importante informar que,



embora as observações e recomendações expostas **não possuam caráter vinculativo**, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Seguindo, cabe registrar que a licitação consiste em um procedimento administrativo em que, respeitados os princípios que regem a Administração Pública, em especial a igualdade entre os participantes (isonomia), deve ser selecionada a melhor proposta dentre as apresentadas pelos interessados em contratar com as entidades governamentais.

A adoção de licitação prévia à celebração de contratos de obras, serviço compras e alienações pela Administração Pública é regra geral em nosso ordenamento jurídico, imposta diretamente pela Constituição Federal (art. 37, XXI), senão vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Do mandamento constitucional, podemos extrair, dentre outros, dois pilares de sustentação jurídica, quais sejam a possibilidade de a administração pública poder selecionar a proposta mais vantajosa para seus próprios interesses - princípio da supremacia dos interesses públicos, e poder ofertar igualdade de competição aos interessados em contratar com a administração pública - princípio da isonomia.

Muito embora a regra geral para se contratar com a Administração Pública exija aos pretensos contratantes submeter-se à realização de licitação, a própria Lei nº. 14.133/2021 traz algumas hipóteses, em casos excepcionais, em que não é necessária a realização do procedimento licitatório para a contratação com a Administração Pública. Trata-se dos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação devidamente insertos nos arts. 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Nos termos desse parecer, o fulcro reside na possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação, a ser realizada por meio de chamamento público, para o credenciamento de pessoas jurídicas, nos termos consignados no objeto do Edital.

A proposta de Inexigibilidade de licitação tem fundamento jurídico no *caput* do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Extraí do dispositivo que, o mesmo é enfático a afirmar que, em caso de **inviabilidade de competição**, torna-se **inexigível a licitação**, porém, conforme mencionado no Termo de Referência, o credenciamento se caracteriza por inviabilidade de competição, haja vista que todos os interessados do ramo pretendido, que atenderem ao Edital, podem se credenciar, para prestação dos serviços.

Como se vê, a inviabilidade de competição deve estar inequivocamente comprovada nos autos pela autoridade competente, devendo ser analisada em cada caso concreto, não sendo possível, portanto, a definição, em tese, da possibilidade da contratação direta pretendida com base na hipótese legal do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Se existirem outros potenciais interessados, a contratação direta pode ser considerada inexigível se não houver possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes. Cita-se, por exemplo, o credenciamento de médicos e hospitais pelos órgãos militares. Nesse sentido, o art. 74 da Lei nº 14.133/2021 autoriza o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, a contratar diretamente o objeto da licitação:

PARECER n. 0003/2017/CNU/CGU/AGU (NUP: 00671.000641/2014-75)
EMENTA: ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AOS MILITARES E DEPENDENTES. VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO: POSSIBILIDADE DE PRAZO INDETERMINADO. NÃO SUJEIÇÃO AOS LIMITES DE PRORROGAÇÃO DO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DA CONTINUIDADE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. REAJUSTE: POSSIBILIDADE DE NÃO PREVISÃO PELO EDITAL DA APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DE ÍNDICE OU



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ÍNDICE ESPECÍFICO. NÃO OBRIGATORIEDADE DE PESQUISA DE MERCADO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS. I - É possível a utilização do credenciamento para a prestação de serviços de assistência-médico hospitalar aos militares e seus dependentes (Decreto nº 95.512/1986), por inexigibilidade de licitação decorrente da inviabilidade de competição, em razão da ausência de exclusão de interessados. II - É admissível o estabelecimento de vigência indeterminada ao credenciamento, com inexistência de prazo limite para que os interessados possam comparecer e se credenciar perante a Administração Pública, sem prejuízo de alteração ulterior das regras de credenciamento. III - vigência das contratações firmadas com o fornecedor credenciado não será fixada, necessariamente, em instrumento contratual de serviços contínuos, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Nessa hipótese, as contratações ocorrerão autonomamente a cada demanda pela prestação do serviço, seguindo a regra própria e, quando pertinente, adotando instrumentos aptos à substituição do contrato, conforme admitido pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93. IV - As peculiaridades do segmento econômico afeto ao objeto do credenciamento tornam desnecessário que o edital imponha a aplicação automática de índice ou índice específico para determinados itens ou serviços, havendo respaldo legal para que o instrumento convocatório preveja atualização anual de preços pela Administração, com isso assegurando-se que os valores praticados no âmbito do credenciamento só se alterem em caso de real necessidade e que os valores continuem efetivamente compatíveis com a realidade do setor. V - É desnecessária a realização de prévia e formal pesquisa de mercado para atualização anual dos preços, tendo, por outro lado, a Administração o dever de instruir os autos com justificativa da adequação dos preços praticados ou propostos. (grifos nossos).

O instituto do credenciamento é notoriamente uma das modalidades de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, IV, da Lei nº. 14.133/2021, porquanto vislumbra a inviabilidade de competição em decorrência da contratação de todas as entidades que atenderem os requisitos estabelecidos no edital chamamento, sendo recomendada sua adoção pela Corte de Contas e pela doutrina, conforme salienta Jacoby Fernandes (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5. ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532):

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do "credenciamento", que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de "serviços médicos", jurídicos e de treinamento.

Assim, pode-se conceituar o instituto do credenciamento como o procedimento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços mediante requisitos estabelecidos previamente em edital de convocação, sendo dado aos participantes tratamento isonômico, quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratos simultaneamente.

O credenciamento se justifica nos casos em que, para que haja o atendimento do interesse público, existe a necessidade de se obter várias propostas vantajosas, descharacterizando, assim, a competição. Nessa mesma esteira, ensina Sônia Y. K. Tanaka (TANAKA, Sônia Y. K. Sistema de credenciamento: hipótese de inexigibilidade de licitação: requisitos necessários: considerações. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, maio 2003, p. 334 e 336:

Assim, se a Administração convida a todos os interessados que possuam os requisitos definidos no edital, dispondo-se, em princípio, a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as exigências estabelecidas, esses licitantes não competirão, vez que a todos será assegurada a contratação que se fizer necessária, hipótese em que os próprios Tribunais de Contas têm recomendado o uso do sistema de credenciamento. [...] A vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

A nova lei de licitações traz no seu bojo, de forma expressa, a figura do credenciamento:

art. 6º da Lei nº 14.133/2021

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de [...] IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Nesse sentido, entendemos que o fundamento jurídico do credenciamento, está pautado na inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, conforme previsão expressa no "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que todos os



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



possíveis interessados poderão se credenciar e serem contratados pela administração.

Discorrendo sobre o tema, Carlos Ari Sundfeld, assevera que:

Se a Administração pretende credenciar médicos ou hospitais privados para atendimento à população e se admite credenciar todos os que pre- encham os requisitos indispensáveis, não se há que falar em licitação. É que o credenciamento não pressupõe disputa, que é desnecessária, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.
(SUNDFELD, Carlos Ari. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª ed. São Paulo. Malheiros. Pág. 42).

Na lição de Jorge Ulisses Jacoby, vejamos o que nos diz sobre o credenciamento:

“É a figura do ‘credenciamento’, que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamentos”.

Para além disso, o nosso ordenamento jurídico reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público possa complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados, ou seja, essa participação será em caráter complementar, pois, a prestação do serviço público de saúde é de responsabilidade direta do Poder Público.

Para percepção dessa estrutura, vale descrever o texto do art. 199 “caput” e § 1º da Constituição Federal:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

É evidente, pois, o papel acessório da iniciativa privada na prestação de serviços do SUS, coadjuvante. Ou seja, não pode caracterizar verdadeira transferência do serviço para o particular.

Essa é a opinião, inclusive, é a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, senão vejamos:

É importante realçar que a Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que poder o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades-meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará

transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas, não sua gestão operacional. **A lei nº 8.080, de 19.09.90, que disciplina o Sistema Único de Saúde, prevê, nos arts. 24 a 26, a participação complementar, só admitindo-a quando as disponibilidades do SUS forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, hipótese em que a participação complementar deverá ser formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público, especialmente, a Lei nº 8.666/93.** Isto não significa que o Poder Público vai abrir mão da prestação do serviço que lhe incumbe para transferi-la a terceiros; ou que estes venham a administrar uma entidade pública prestadora do serviço de saúde; significa que a instituição privada, em suas próprias instalações e com seus próprios recursos humanos e materiais, vai complementar as ações e serviços de saúde, mediante contrato ou convênio". (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Parcerias na Administração Pública; 4ª ed. São Paulo. Atlas, 2002. P. 186). (Grifo nosso)

No presente processo, cabe ressaltar, que na fase inicial – leia-se os tramites administrativos sobre o processo licitatório – já houve a análise jurídica por parecer, bem como, sobre a regularidade da minuta do edital e do contrato aos parâmetros legais contidos na lei nº 14.133/21 e nos princípios gerais de direito.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial;

Por fim, verificada a ata presente nos autos, constata-se que o processo licitatório ocorreu normalmente.

Feita a análise da documentação apresentada, acreditando que todos são verdadeiros, verifica-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos necessários para a qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, previstos no edital do certame, conforme rol já enumerado anteriormente.

Destarte, é inequívoco o fato de que a empresa que se sagrou credenciada, foi devidamente habilitada pelo Agente de Contratação, uma vez que não se vislumbra qualquer indício de irregularidade na documentação apresentada, sendo correta, em razão disso, a devida adjudicação dos itens à vencedora.

Portanto, sob o olhar jurídico a qual compete esta Assessoria, o presente processo licitatório, na modalidade Inexigibilidade Por Credenciamento, seguiu o rito previsto na



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



legislação correlata, não sendo observado qualquer tipo de vício que possa ensejar ilegalidade ou ofensa aos demais princípios que regem a atividade administrativa, razão pela qual é devida a realização da homologação final.

Cumprе ressaltar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, bem como que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva de quem lhe der causa.

Portanto, destaca-se que parecer é ato enunciativo por meio do qual o agente emite opinião acerca de determinada situação. Salvo disposição legal e expressa em contrário, o parecer não vincula a autoridade à qual se dirige, tratando-se de mera orientação.

Destaca-se ainda, que incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo analisar aspectos de conveniência e oportunidade ou aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa (por exemplo, especificações do objeto, justificativas, pesquisa de mercado, cálculo de apuração de preços, autenticidade das certidões, entre outros).

Outrossim, devem ser cumpridos todos os ditames acima expostos, bem como as normas esculpidas nas Leis nº. 14.133/2021, 4.320/1964, LC. 101/2000 e demais atinentes ao caso, respeitando ainda os princípios norteadores da Administração Pública fincados na constituição da República Federativa do Brasil e Legislações infraconstitucionais.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto (considerando os supracitados dispositivos) a Assessoria Jurídica do Município, **OPINA**, pela homologação do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade Por Credenciamento, para prestação de serviços médicos para atender demandas do município de Dores do Turvo/MG.

Apesar disso, oriento, que os autos sejam encaminhados à Controladoria Geral do Município, para que, dentro de suas competências institucionais, análise do presente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



processo, manifestando-se no que couber.

Sem mais, remeto ao Agente de Contratação para os procedimentos que requer.

É o parecer!

Dores do Turvo/MG, 06 de março de 2025.


WASHINGTON LUIZ SUDRÉ SILVA JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MG nº 213.207



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dorel Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 023/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025, que tem como objeto a Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dorel Turvo MG, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 41.322.877/0001-86

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM UROLOGIA	SERV / MENSAL	3300,00	10	33.000,00

MAGNA CAROLINA DE MELO, CNPJ 52.079.408/0001-02

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO PEDIATRICO	SERV / MENSAL	5197,83	10	51.978,30

MEDICO MAVEN LTDA, CNPJ 23.264.692/0001-80

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO PSIQUIATRIA	SERV / MENSAL	4770,00	10	47.700,00

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



FJC Cabral Ltda, CNPJ 28.227.509/0001-90

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor Total
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO DERMATOLOGIA	SERV / MENSAL	7228,87	10	72.288,70

Layla Marques de Oliveira Ltda, CNPJ 51.480.379/000-15

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor Total
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO GINECOLOGISTA	SERV / MENSAL	5539,01	10	55.390,10

Anna C M Pires Serviços Médicos Ltda, CNPJ 58.146.852/0001-71

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor Total
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS EM GERIATRIA	SERV / MENSAL	3829,66	10	38.296,60

A.R. Odontologia Ltda, CNPJ 49.175.057/0001-10

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor Total
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	SERV / MENSAL	10335,16	10	103.351,60

Dores do Turvo/MG, 07 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:181282490001-42
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Data: 2025.03.07 07:40:39
-03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração arealização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dolores do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 023/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025, que tem como objeto a Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dolores do Turvo MG, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 41.322.877/0001-86

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM UROLOGIA	SERV / MENSAL	3300,00	10	33.000,00

MAGNA CAROLINA DE MELO, CNPJ 52.079.408/0001-02

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO PEDIATRICO	SERV / MENSAL	5197,83	10	51.978,30

MEDICO MAVEN LTDA, CNPJ 23.264.692/0001-80

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO PSIQUIATRIA	SERV / MENSAL	4770,00	10	47.700,00

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



FJC Cabral Ltda, CNPJ 28.227.509/0001-90

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor Total
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO DERMATOLOGIA	SERV / MENSAL	7228,87	10	72.288,70

Layla Marques de Oliveira Ltda, CNPJ 51.480.379/000-15

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor Total
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO GINECOLOGISTA	SERV / MENSAL	5539,01	10	55.390,10

Anna C M Pires Serviços Médicos Ltda, CNPJ 58.146.852/0001-71

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor Total
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS EM GERIATRIA	SERV / MENSAL	3829,66	10	38.296,60

A.R. Odontologia Ltda, CNPJ 49.175.057/0001-10

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor Total
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	SERV / MENSAL	10335,16	10	103.351,60

Dores do Turvo/MG, 07 de março de 2025.

MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:18128249
000142
Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.03.07
07:41:07 -03'00'
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG E A EMPRESA A.R.
ODONTOLOGIA LTDA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

CONTRATO Nº 034/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, empresa A.R. Odontologia Ltda, CNPJ 49.175.057/0001-10, endereço Rua Doutor Angelo Barleta, nº 60. Bairro Centro. Ubá MG. CEP: 36.500-057, denominada CREDENCIADA, representada por Ana luiza Coelho Marotta Moreira, brasileira, casada, dentista, inscrita no CPF 103.887.816-02, de conformidade com o processo de Credenciamento 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total é de R\$ 103.351,60 (cento e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor Total
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	SERV / MENSAL	10335,16	10	103.351,60

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



mediante depósito/transferência em conta cnpj do contratado.

Em caso de atraso na prestação de serviços por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.2 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha 371: 02.09.01.10.302.0210.2066.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dores do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i. Permitir o acesso dos diretores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.
- l. Manter ética e sigilo quanto a informações de pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dorés do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dorés do Turvo MG 07 de março de 2025

MUNICÍPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.03.07 13:58:12 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANA LUIZA COELHO MAROTTA MOREIRA

Data: 15/04/2025 13:35:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município Dorés do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito

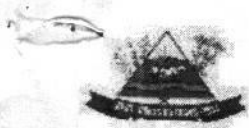
A.R. Odontologia Ltda

Ana luiza Coelho Marotta Moreira - representante

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG E A EMPRESA ANNA
C PIRES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

CONTRATO Nº 035/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, empresa Anna C M Pires Serviços Médicos Ltda, CNPJ 58.146.852/0001-71, endereço Rua Antonio Njaim Atalaia, nº 36. Residencial Quinze de Novembro. Ubá MG. CEP: 36.501-046, denominada CREDENCIADA, representada por Anna Claudia Moreira Pires, brasileira, solteira, medica, inscrita no CPF 099.920.086-01, de conformidade com o processo de Credenciamento 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dolores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total é de R\$ 38.296,60 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor Total
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS EM GERIATRIA	SERV / MENSAL	3829,66	10	38.296,60

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



mediante depósito/transferência em conta cnpj do contratado.

Em caso de atraso na prestação de serviços por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.2 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha 371: 02.09.01.10.302.0210.2066.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dores do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i. Permitir o acesso dos diretores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.
- l. Manter ética e sigilo quanto a informações de pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dorés do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dorés do Turvo MG 07 de março de 2025

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.03.07 13:59:17
-03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANNA CLAUDIA MOREIRA PIRES
Data: 10/03/2025 18:30:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Município Dorés do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito

Anna C M Pires Serviços Médicos Ltda
Anna Claudia Moreira Pires - representante

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG E A EMPRESA FJC
CABRAL LTDA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

CONTRATO Nº 036/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, empresa FJC Cabral Ltda, CNPJ 28.227.509/0001-90, endereço Rua Joao Leite de Oliveira, nº 29. Bairro Encosta do Sol. Juiz de Fora MG. CEP: 36.083-012, denominada CREDENCIADA, representada por Francisco José Costa Cabral, brasileiro, casado, medico, inscrito no CPF 683.722.052-72, de conformidade com o processo de Credenciamento 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas juridicas para prestação de serviços medicos e odontologicos para atender as necessidades da população do Municipio de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total e de R\$ 72.288,70 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor Total
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO DERMATOLOGIA	SERV / MENSAL	7228,87	10	72.288,70

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



mediante depósito/transferência em conta cnpj do contratado.

Em caso de atraso na prestação de serviços por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.2 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha 371: 02.09.01.10.302.0210.2066.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dolores do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i. Permitir o acesso dos diretores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.
- l. Manter ética e sigilo quanto a informações de pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dores do Turvo MG 07 de março de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:1812824900014
2

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Data: 2025.03.07 14:00:02
-03'00'



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO JOSE COSTA CABRAL
Data: 13/03/2025 14:19:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito

FJC Cabral Ltda
Francisco José Costa Cabral - representante

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG E A EMPRESA LAYLA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

CONTRATO Nº 037/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, empresa Layla Marques de Oliveira Ltda, CNPJ 51.480.379/000-15, endereço Rua José Lemos Duarte, nº 71. Bairro Oseas Maranhão. Ubá MG. CEP: 36.506-134, denominada CREDENCIADA, representada por Layla Marques de Oliveira, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF 096.201.826-00, de conformidade com o processo de Credenciamento 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total é de R\$ 55.390,10 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e dez centavos)

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor Total
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO GINECOLOGISTA	SERV / MENSAL	5539,01	10	55.390,10



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados mediante depósito/transfêrencia em conta cnpj do contratado.

Em caso de atraso na prestação de serviços por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.2 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação deserviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha 371: 02.09.01.10.302.0210.2066.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dores do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i. Permitir o acesso dos diretores da Secretaria Municipal de Saude para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.
- l. Manter etica e sigilo quanto a informações de pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dorés do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dorés do Turvo MG 07 de março de 2025

MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Data: 2025.03.07 14:00:44
-03'00'

Município Dorés do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito

Layla Marques de Oliveira
Layla Marques de Oliveira Ltda
Layla Marques de Oliveira- representante

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG E A EMPRESA MAGNA CAROLINA DE MELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

CONTRATO Nº 038/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, MAGNA CAROLINA DE MELO, CNPJ 52.079.408/0001-02, endereço Rua das Flores Nº 51, na cidade de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, denominada CREDENCIADO (A), representada por Magna Carolina de Melo, inscrito no CPF 111.979.326-23, de conformidade com o processo de Credenciamento Nº 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total é de R\$ 51.978,30 (cinquenta e um mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos)

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO PEDIATRICO	SERV / MENSAL	5197,83	10	51.978,30

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



mediante depósito/transferência em conta cnpj do contratado.

Em caso de atraso na prestação de serviços por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.2 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha 371: 02.09.01.10.302.0210.2066.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dorés do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- normas técnicas respectivas.
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
 - Permitir o acesso dos diretores da Secretaria Municipal de Saude para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
 - Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
 - Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.
 - Manter etica e sigilo quanto a informações de pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dolores do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dolores do Turvo MG 07 de março de 2025

MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE DORES DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.03.07 14:18:37 -03'00'

Município Dolores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito

Magna Caroline de Melo

MAGNA CAROLINA DE MELO
Magna Caroline de Melo – Representante

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____

manu



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG E A EMPRESA LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

CONTRATO Nº 039/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 41.322.877/0001-86, endereço Rua Antônio Fusaro Filho Nº 45, na cidade de Uba, Estado de Minas Gerais, denominada CREDENCIADO (A), representada por Felipe Uchoa Perezini Martins, inscrito no CPF 084.322.176-38, de conformidade com o processo de Credenciamento Nº 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM UROLOGIA	SERV / MENSAL	3300,00	10	33.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados mediante depósito/transferência em conta cnpj do contratado.

Em caso de atraso na prestação de serviços por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.2 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha 371: 02.09.01.10.302.0210.2066.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Doros do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- i. Permitir o acesso dos diretores da Secretaria Municipal de Saude para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.
- l. Manter etica e sigilo quanto a informações de pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dores do Turvo MG 07 de março de 2025

MUNICÍPIO DE DORES
DO
TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.03.07 14:07:28 -03'00'



Documento assinado digitalmente
FELIPE UCHOA PEREZINI MARTINS
Data: 07/03/2025 18:28:43 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito

LYFE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
Felipe Uchoa Perezini Martins – representante

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG E A EMPRESA MEDICO MAVEN LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

CONTRATO Nº 040/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, MEDICO MAVEN LTDA, CNPJ 23.264.692/0001-80, endereço Rua José Alberto Caetano Nº 2, na cidade de Antônio Carlos, Estado de Minas Gerais, denominada CREDENCIADO (A), representada por Valter Adriano Paulino de Campos, inscrito no CPF 675.308.696-04, de conformidade com o processo de Credenciamento Nº 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidades da população do Município de Dolores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total e de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO PSIQUIATRIA	SERV / MENSAL	4770,00	10	47.700,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



mediante depósito/transferência em conta cnpj do contratado.

Em caso de atraso na prestação de serviços por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.2 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha 371: 02.09.01.10.302.0210.2066.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dolores do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



normas técnicas respectivas.

- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i. Permitir o acesso dos diretores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.
- l. Manter ética e sigilo quanto a informações de pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dorés do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dorés do Turvo MG 07 de março de 2025

MUNICÍPIO DE DORES
DO
TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.03.07 14:23:19
-03'00'



Município Dorés do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito

MEDICO MAVEN LTDA
Valter Adriano Paulino de Campos – Representante

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____